SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 23 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2154

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 174/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 174/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 004/97 de 19 de março de 1997 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães/AM, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente

LEI:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS passará a funcionar de acordo com esta Lei, após sua promulgação.
PARÁGRAFO ÚNICO – O CMAS, como órgão colegiado, deliberativo e paritário de caráter permanente e conforme normas emanadas no art. 16 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742,93, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação, em âmbito municipal da Política de assistência Social, com mandato de (02) dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – Aprovar, acompanhar, avaliar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;
II – Aprovar, acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;
III – Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos seguimentos de representação no conselho;
IV – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
V – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todos os serviços ofertados, programas, projetos ações de Assistência Social, tanto os recursos próprios quanto oriundos da esfera de Governo Estadual e/ou Federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência;
VI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como, o desempenho na execução dos serviços e benefícios, programas e projetos da Assistência Social na esfera Municipal;
VII – Convocar anualmente, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno;
VIII – Encaminhar as deliberações da Conferência aos Órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social no âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
X – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo suas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o Órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências;
XI – Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social e a proteção social especial;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

XII – Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XIII – Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XIV – Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XV – Aprovar o pleito de habilitação do município;
XVI – Aprovar a Declaração de gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do benefício de prestação continuada/BPC e benefícios eventuais;
XVII – Emitir Declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
XVIII – Emitir Declaração comprovando a existência de estrutura e de Técnico de Nível Superior responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social;
XIX – Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;
XX – Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro anual do Governo Federal no sistema SUAS/WEB;
XXI – Aprovar o Plano de Serviços e o Demonstrativo Anual Físico-Financeiro da execução da Receita e da Despesa do Governo Estadual;
XXII – Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo Governo Estadual e Federal;
XXIII – Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobre posição de programas, projetos, benefícios e serviços;
XXIV – Divulgar e promover a defesa dos direitos sócios assistenciais;
XXV – Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XXVI – Apreciar as propostas orçamentárias e prestação de contas trimestrais da Assistência Social, com tempo hábil para análise e aprovação;
XXVII – Propor a realização de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade de gestão da Assistência Social;
XXVIII – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social;
XXIX – Estabelecer as diretrizes, aprovar aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:
I – Do Governo Municipal:
a) Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Um Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e) Um Representante da Secretaria Municipal de Cultura.

II – Da Sociedade Civil:
a) Um Representante de Entidades de Usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito Municipal;
b) Um Representante de Entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;
c) Um Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;
d) Um Representante de Entidades de Pessoa com deficiência;
e) Um Representante de Entidades de iniciação/profissionalização de adolescentes;

PARÁGRAFO 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada paridade entre representantes governamentais e não governamentais.
PARÁGRAFO 2º - Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.
PARÁGRAFO 3º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
PARÁGRAFO 4º - Quando na Sociedade Civil houver uma única entidade habilitada de uma categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS reencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.
PARÁGRAFO 5° - Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público e/ou congênere.
PARÁGRAFO 6° - Quando houver vacância no cargo de presidente poderá o/ a vice presidente, assumir para não interromper a alternância entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar

no Regime Interno do conselho;
PARÁGRAFO 7° - Os pedidos de renúncia de conselhos deverão ser encaminhadas por escrito para o presidente do Conselho.
PARÁGRAFO 8° – Em se tratado de renúncia de renunciado do Presidente do Conselho, esta deverá ser formalizado por escrito e encaminhada ao seu substituto legal no prazo de três dias, para que possibilite a convocação de Reunião Extraordinária na forma regimental, e realize nova eleição para o preenchimento do cargo e término do mandato em curso, observando, da mesma forma, o âmbito da representatividade Governamental ou Não Governamental, que preside CMAS naquele biênio.
PARÁGRAFO 9° - Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, seja por aclamação ou voto, devendo essas situação e a forma de sucessão estar contemplada no Regime Interno.

Art. 4° - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:
I - Do representante legal da entidades, quando da sociedade civil;
II – Do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 5° - a atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, porém não será renumerado;
II – Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;
III – Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
IV – As decisões do CMAS terá consubstanciadas em Resoluções;
V – O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.
VI – O CMAS buscará aplicar o principio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6° - O CMAS terá seu funcionamento regido por regime interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I – Plenário como órgão de deliberação máxima.
II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7° - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 8° - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.
PARÁGRAFO 1°- A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.
PARÁGRAFO 2° - A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art. 9° - Para melhorar desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – Considerem-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro.
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 10° - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
PARÁGRAFO ÚNICO – As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reunião da mesa da diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 11° – Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente lei, denominar-se-á "Secretaria Municipal de Assistência Social".

Art. 12° – O CMAS terá a estrutura abaixo, cujo forma de funcionamento será regulamentada através de regimento interno.
I – Plenário ;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva;
IV – Comissões.

Art. 13° – O órgão Público, ao qual o CMAS está vinculado, deve prover a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos conselheiros, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 14° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães/AM, em 20 de julho de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:87AFE110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 175/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 175/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 005/97 de 19 de março de 1997 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães/AM, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, instrumento de captação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, destacadas na LOAS, como benefícios, serviços, programas e projetos, na área de Assistência Social, passa a ser regido pela presente Lei.
Art. 2° - Constituirão receitas do fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):
I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária anual estabelece no transcorrer de cada exercício;
III – Doações, auxílios, contribuições e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V– As parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor.
VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financeiras;
VII – Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;
VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.
IX - Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;
X – Recursos Provenientes de concursos de prognósticos, e sorteios e lotéricas, no âmbito do governo municipal;
XI - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
PARÁGRAFO 1° - A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, após realização das receitas correspondentes.
PARÁGRAFO 2° - Os recursos que compõem o fundo serão depositado em instituições financeiras oficiam, e conta especial sob a denominação – Fundo Municipal Assistência Social – FMAS.
PARÁGRAFO 3° - O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subseqüente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 3° - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
PARÁGRAFO 1° - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (CMAS) e constar na Lei de Diretrizes Orçamentários (LDO).
PARÁGRAFO 2° - O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 4° - Os recursos do Fundo Municipal de Ação Social – FMAS, será aplicada em:
I – Financiamento total ou parcial de programas e projetos de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou Órgãos conveniados;
II – Pagamento pela prestação de serviços e entidades conveniadas de direito público e privado para a execução da Política de Assistência Social;
III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
IV – Construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a execução da Política de Assistência Social;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Assistência Social;
VII – Pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentação municipal;
VIII – Pagamento de recursos humanos na área da Assistência Social.
Art. 5° - O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado

por intermédio do FMAS, de acordo com demais critérios estabelecidos pelo próprio Conselho.
PARÁGRAFO ÚNICO – As transferências de recursos para a organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordo ajuste e/ou similares, obedecendo a legislação de agente sobre a matéria e de conformidade com os programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6° - As contas e os relatórios do gestor do FMAS deverão ser apreciados e aprovados pelo CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 7° - A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.
Art. 8° - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subseqüente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.
Art. 9° - A contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como os balancetes do FMAS.

Art. 10° - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, ficar o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito adicional especial no valor necessário, obedecendo as prescrições contidas nos incisos I a IV do parágrafo 1° do Art. 43 da Lei Federal n° 320/64.
Art. 11° - As normas de funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social serão regulamentadas em seu Regimento Interno.
Art. 14° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães/AM, em 20 de julho de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:B0F3B441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº. 001 /2018 – RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO.

A presente ERRATA é ora levado a efeito para retificar parcialmente o DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, referente ao Pregão Presencial nº. 005/2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dia 11/04/2018, Edição 2083, alterando-se sua redação na forma a seguir:

1. ONDE SE LÊ:

I – ADJUDICAR à empresa **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP** com sede na Av. Desembargador João Machado, nº. 5676/5686 – Alvorada, CEP: 69043-000, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n° 23.035.264/0001-86, **os itens 1 a 14** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 5.962.010,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil e dez reais)**;

LEIA-SE:

I – ADJUDICAR à empresa **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP** com sede na Av. Desembargador João Machado, nº. 5676/5686 – Alvorada, CEP: 69043-000, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n° 23.035.264/0001-86, **os itens 1 a 14** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 5.052.300,00 (cinco milhões, cinquenta e dois mil e trezentos reais)**;

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, em 20 de Julho de 2018.

RONE ANAQUIRÍ DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:109960C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº. 002 /2018 – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018.

A presente ERRATA é ora levado a efeito para retificar parcialmente o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018, referente ao Pregão Presencial nº. 005/2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dia 11/04/2018, Edição 2083, alterando-se sua redação na forma a seguir:

ONDE SE LÊ:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Empresa Vencedora
1	UND.	30	CONJUNTO MOTOBOMBA À GASOLINA DE 5 HP, AUTOESCOVANTE DE 2" X 2", REFRIGERAÇÃO À AR.	**3.498,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
2	UND.	40	GRUPO GERADOR DE 2 KVA, ACOPLADO COM MOTOR DE 5 HP, COM REFRIGERAÇÃO À AR.	**3.980,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
3	UND.	40	GRUPO GERADOR DE 4 KVA, ACOPLADO COM MOTOR A DIESEL DE 10 HP, COM REFRIGERAÇÃO À ÁGUA.	**15.990,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
4	UND.	40	GRUPO GERADOR DE 5 KVA, ACOPLADO COM MOTOR A DIESEL DE 10 HP, COM REFRIGERAÇÃO À ÁGUA.	**16.900,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
5	UND.	40	GRUPO GERADOR DE 6 KVA, ACOPLADO COM MOTOR A DIESEL DE 12 HP, COM REFRIGERAÇÃO À ÁGUA.	**17.980,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
6	UND.	40	GRUPO GERADOR DE 7,5 KVA, ACOPLADO COM MOTOR A DIESEL DE 15 HP, COM REFRIGERAÇÃO À ÁGUA.	**19.800,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
7	UND.	40	GRUPO GERADOR DE 12,5 KVA, ACOPLADO COM MOTOR A DIESEL DE 18 HP, COM REFRIGERAÇÃO À ÁGUA.	**19.800,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
8	UND.	50	GERADOR AUTO REGULADO 10KVA TRIF	**5.980,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
9	UND.	50	GERADOR AUTO REGULADO 12,5 KVA TRIF	**6.298,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
10	UND.	50	GERADOR AUTO REGULADO 15 KVA TRIF	**6.497,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
11	UND.	50	GERADOR AUTO REGULADO 20KVA TRIF	**7.480,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
12	UND.	50	GERADOR AUTO REGULADO 25KVA TRIF	**7.980,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
13	UND.	40	GERADOR AUTO REGULADO 3.0KVA MONOF	**4.698,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
14	UND.	30	GERADOR AUTO REGULADO 5,0 KVA TRIF CARC/DISCO	**5.980,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP

LEIA-SE:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Empresa Vencedora
1	UND.	30	CONJUNTO MOTOBOMBA À GASOLINA DE 5 HP, AUTOESCOVANTE DE 2" X 2", REFRIGERAÇÃO À AR.	**2.798,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
2	UND.	40	GRUPO GERADOR DE 2 KVA, ACOPLADO COM MOTOR DE 5 HP, COM REFRIGERAÇÃO À AR.	**2.986,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
3	UND.	40	GRUPO GERADOR DE 4 KVA, ACOPLADO COM MOTOR A	**11.998,00**	AMAPE AMAZONAS

			DIESEL DE 10 HP, COM REFRIGERAÇÃO À ÁGUA.		MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
4	UND.	40	GRUPO GERADOR DE 5 KVA, ACOPLADO COM MOTOR A DIESEL DE 10 HP, COM REFRIGERAÇÃO À ÁGUA.	**12.980,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
5	UND.	40	GRUPO GERADOR DE 6 KVA, ACOPLADO COM MOTOR A DIESEL DE 12 HP, COM REFRIGERAÇÃO À ÁGUA.	**13.890,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
6	UND.	40	GRUPO GERADOR DE 7,5 KVA, ACOPLADO COM MOTOR A DIESEL DE 15 HP, COM REFRIGERAÇÃO À ÁGUA.	**14.900,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
7	UND.	40	GRUPO GERADOR DE 12,5 KVA, ACOPLADO COM MOTOR A DIESEL DE 18 HP, COM REFRIGERAÇÃO À ÁGUA.	**15.980,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
8	UND.	50	GERADOR AUTO REGULADO 10KVA TRIF	**5.960,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
9	UND.	50	GERADOR AUTO REGULADO 12,5 KVA TRIF	**6.200,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
10	UND.	50	GERADOR AUTO REGULADO 15 KVA TRIF	**6.450,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
11	UND.	50	GERADOR AUTO REGULADO 20KVA TRIF	**7.400,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
12	UND.	50	GERADOR AUTO REGULADO 25KVA TRIF	**7.950,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
13	UND.	40	GERADOR AUTO REGULADO 3.0KVA MONOF	**4.600,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
14	UND.	30	GERADOR AUTO REGULADO 5,0 KVA TRIF CARC/DISCO	**5.900,00**	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, em 20 de Julho de 2018.

RONE ANAQUIRÍ DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:A6BD5CBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 – CML/ANORI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Anori torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 021/2018-CML/ANORI, no dia 01 de Agosto de 2018, às 09:00h objetivando a "**Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Anori no período de 23/07/2018 a 31/07/2018, localizada na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Anori/AM, 18 de Julho de 2018.

SERVULO DOURADO BRANDÃO JUNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:802C0BAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2018/PMA-GP.

PORTARIA Nº 200/2018/PMA-GP.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no exercício das atribuições que legalmente lhes são conferidas pelo artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes – LOMA, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017 / 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020**.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Titular: Gisele Nogueira dos Santos (Articuladora do SELO UNICEF)
Suplente: Ruana Beatriz Palheta Sampaio (Mobilizadora)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Titular: Cacilda Onete da Silva Moraes
Suplente: Célia Cristine da Silva Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Titular: Gigellis Duque Vilaça
Suplente: Maria do Socorro Cabral Martins

CONSELHO TUTELAR DE AUTAZES

Titular: Leila Matos da Silva
Suplente: Gilciléia da Silva Paiva Nascimento

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Titular: Theodoro Theomar de Assumpção
Suplente: Wesley Avan Cruz

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Tânia Maria dos Santos Pereira
Suplente: Bernardino Araújo Hipy

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CIVIL LUZ DA INFÂNCIA

Titular: Cláudia Bruce Tupinambá
Suplente: Salime da Silva Neves

Art. 2º – A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020, tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema

de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º - A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Municipal Aprovado – Edição 2017 / 2020.

Parágrafo 1º - A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef – Município Aprovado.

Parágrafo 2º - Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º - O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório à título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 03 de julho de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:13B2F5DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018. PROCESSO Nº 2447/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018.
PROCESSO Nº 2447/2017.

ASSUNTO: Dispensa de licitação para locação de imóvel para funcionamento das atividades do**s Conselhos Municipais de Educação**.

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24 inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua Raimundo Cavalcante, nº318, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Autazes, destinado para instalação imediata para funcionamento das atividades dos Conselhos Municipais de Educação, a fim de atender à necessidade e demandas dessa municipalidade.

Dotação Orçamentária: 02.007.12.122.0001.2.019 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.
Fonte:101 – Recursos Destinados a Manutenção e ao Desenvolvimento de Ensino (MDE)

LOCADOR: Wendel Frota Carneiro
PRAZO DE LOCAÇÃO: 07 (sete) meses
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Autazes/AM, 01 de Junho de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:44C9F38F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018

Número Do Contrato Nº 014/2018. Inexigibilidade de nº 003/2018. Nº Processo 3283/2018, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: **ALEXANDRE C. DE SOUZA**. CNPJ: 30.578.627/0001-95. Objetivo: Contratação de Show Artístico nacional da Banda Gospel **"Anjos de Resgate" no Festejo Religioso dos Padroeiros São Joaquim e Sant'ana**. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 20/07/18 a 20/09/18. Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012.13.392.0001.2.040 – Encargos com a Realização de Festas e Eventos Culturais – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – Fonte: 100 – Recurso Próprio. Data da assinatura: 20/07/2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:CC56A2EC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018 PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO

RESOLUÇÃO Nº 001/2018
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições fundamentadas na Lei nº 8.742 de 7 de setembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas na Lei nº005 de 22 de abril de 1997 e suas alterações.

CONSIDERANDO;
A Lei Municipal nº148/2015 – PMA – GP que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE;
Art. 1º. **PRORROGAR** pelo período de **30 (trinta) dias** os efeitos da Resolução nº 001/2018 que instituiu a Comissão de Sindicância para apuração de denúncia contra um membro do Conselho Tutelar do Município de Autazes, obedecendo os prazos e critérios do processo de sindicância conforme estabelecido no art. 60 da lei nº 148/2015, tendo como membros de tal comissão os conselheiros listados abaixo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: Silvia Santos Moura

Organização Municipal das Igrejas Evangélicas do Amazonas
Suplente: Pedro da Costa Serrão

Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente – ACACA
Titular: Theodoro Theomar de Assumpção

Autazes, 18 de Julho de 2018.

SILVIA SANTOS MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:520D49E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – CPL/BAE

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – CPL/BAE torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, Nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, para abertura de envelopes do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - CPL/BAE Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMAS (CRAS, CAD ÚNICO E CENTRO DO IDOSO) E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO PRÉDIO ONDE ABRIGA O CAD ÚNICO (SEMAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
Data da abertura: 03 de agosto de 2018, às 10h:00min.
Base legal: Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro - Barreirinha/AM**,** das 08:00 horas às 12:00 horas.

BARREIRINHA - AM, 19 de julho de 2018.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:985380FA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018-CPL/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório Circunstanciado da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018-CPL/PMB**
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada habilitada a Pessoa Jurídica **CLINICA LABORATORIAL E IMAGEM, CNPJ Nº 17.796.113/0001-48**, através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018-CPL/PMB** objetivando a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de Ultrassonografia, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Barreirinha/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".
II – ADJUDICAR à referida firma para fornecer o objeto do referido processo, no valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), pelo período de 05 (cinco) meses à contar da assinatura do contrato.
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 20 de julho de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:AFB064F6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Básicos e Hospitalares, Produtos Odontológicos e Materiais Químicos-Cirúrgicos e Laboratoriais, para atender as necessidades do bloco único de custeio da saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha, estado do Amazonas, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, Fornecimento de Medicamentos Básicos e Hospitalares, Produtos Odontológicos e Materiais Químicos-Cirúrgicos e Laboratoriais, em favor das Empresas vencedoras, conforme abaixo:
RANDSON P REIS DOS SANTOS, CNPJ Nº 22.190.216/0001-08, conforme planilhas descritas a seguir: **Planilha de Medicamentos Básicos**: para os itens 75; 121, com o valor total anual estimado de R$ 42.452,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais); **Planilha de Produtos Químico-Cirúrgicos**: para os itens de 01 à 28; 30 à 57, , com o valor total anual estimado de R$ 1.221.460,40 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos); **Planilha de Produtos Odontológicos**: para os itens 05; 47; 49; 50; 55; 74; 75; 91; 92; 94; 95; 98; 107; 114, , com o valor total anual estimado de R$ 19.676,95 (dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **Planilha de Produtos Hospitalares**: para o item 48, , com o valor total anual estimado de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais); **Planilha de Materiais Laboratoriais**: para os itens 01; 03; 07; 08; 10; 12; 13; 15; 16; 18; 19; 20; 21; 24; 26; 27; 29 à 33; 35 à 41; 43; 44; 52, , com o valor total anual estimado de R$ 105.242,06 (cento e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos). **R F PRODUTOS FARMACEÚTICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.093.214/0001-76,** conforme planilhas descritas a seguir: **Planilha de Medicamentos Básicos:** para os itens de 01 à 74; 76 à 120; 122 à 159, com o valor total anual estimado de R$ 2.838.493,10 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos); **Planilha de Produtos Químico-Cirúrgicos:** para o item 29; com o valor total anual estimado de 15.302,00 (quinze mil, trezentos e dois reais); **Planilha de Produtos Odontológicos:** para os itens de 01 à 04; 06 à 46; 48; 51 à 54; 56 à 73; 76 à 90; 93; 96; 97; 99 à 106; 108 à 113; 115 à 118, com o valor total anual estimado de R$ 1.974.742,20 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); **Planilha de**

Produtos Hospitalares: para os itens de 01 à 47; 49 à 61, com o valor total anual estimado de R$ 2.259.980,70 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos); **Planilha de Materiais Laboratoriais:** para os itens 02; 04; 05; 06; 09; 11; 14; 17; 22; 23; 25; 28; 34; 42; 45; 46 à 51; 53, com o valor total anual estimado de R$ 177.611,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e onze reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 20 de julho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:3CA42CE7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2017-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 21 de março de 2018, sob o Código Identificador: 9701CC6D, Edição 1818, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 010/2017-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e ANTONIO BATISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 18.212.545/0001-27, referente a Serviços Técnicos de Consultoria Jurídico Administrativas para regularizações e representações junto aos órgãos federais, estaduais e municipais relacionadas ao CAUC, CADIN, SIAF, CEF, SICONV, SICONF, SIOP, SIOPS e programas congêneres, ações de ressarcimento, de improbidade e devidas representações junto ao MPE, MPFT, MPF, FNDE, Calha Norte e outros, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

Leia-se:
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 009/2017-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e ANTONIO BATISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 18.212.545/0001-27, referente a Serviços Técnicos de Consultoria Jurídico Administrativas para regularizações e representações junto aos órgãos federais, estaduais e municipais relacionadas ao CAUC, CADIN, SIAF, CEF, SICONV, SICONF, SIOP, SIOPS e programas congêneres, ações de ressarcimento, de improbidade e devidas representações junto ao MPE, MPFT, MPF, FNDE, Calha Norte e outros, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

BARREIRINHA/AM, 30 de dezembro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:82D62332

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 0004/2018-SRP/CMDCA

Dispõe sobre Nomeação e Coordenação da Comissão Organizadora do 1º Fórum Comunitário Selo UNICEF.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis Federais: 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 136/2003;

RESOLVE:
Art. 1º: Nomear a Comissão e Coordenação Organizadora do 1º Fórum Comunitário Selo UNICEF do Município de Beruri Amazonas.
§ 1º Os membros ora nomeados são os seguintes: Ideones Farias da Silva; Manoel Arnoldo Bentes da Silva; Rogério da Silva Leal; Elis Regina da Silva Picanço; Francivaldo Oliveira Bentes; Georgia Martins Brandão; Erimar Bastos de Oliveira; Irys da Mota Bandeira; Maria Elisangela Silva Dolzane; José Lueides Fernandes Leal; Mateus Saldanha Simões; Marinéia da Silva Pessoa; Claudiana Oliveira de Andrade; Aldenora Pereira dos Santos; Eliete Cardoso Soares.
Art. 2º O coordenador da Comissão organizadora do fórum por escolha unanime do Conselho foi o senhor Ideones Farias da Silva e como vice a senhora Eliete Cardoso Soares.
Art. 3º Solicitar da Secretaria Municipal de Assistência Social todo apoio necessário para a realização do supramencionado evento.
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Beruri/AM, 07 de julho de 2018.

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA/Beruri/AM

IRYS DA MOTA BANDEIRA
Secretária Executiva "ad hoc" CMDCA/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:8F6C9C57

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE BENS

(§ 5º, Art. 16 da Lei Municipal nº. 28/1990)
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Beruri
SECRETARIA MUNICIPAL DE: Finanças
SERVIDOR: Ranielle Santos de Oliveira
CARGO: Secretaria Municipal de Finanças
Possuo 01 (uma) Moto Hinda 160, cor branca ano 2015/2016
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Beruri, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:673E87E0

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE BENS

(§ 5º, Art. 16 da Lei Municipal nº. 28/1990)
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Beruri
SECRETARIA MUNICIPAL DE: Gabinete da Prefeita
SERVIDOR: Adson Soares Garcia
CARGO: Controlador-Geral do Município

Possuo 1 (uma) casa financiada do ano de 2011 para fins de residência.
Prazo do financiamento 30 (trinta) anos.

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Beruri, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:B125BA9C

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE BENS

(§ 5º, Art. 16 da Lei Municipal nº. 28/1990)
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Beruri
SECRETARIA MUNICIPAL DE: Finanças
SERVIDOR: Adryene Farias Corrêa
CARGO: Chefe de Departamento

Nada a Declarar.

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Beruri, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:D4F59A61

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE BENS

(§ 5º, Art. 16 da Lei Municipal nº. 28/1990)
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Beruri
SECRETARIA MUNICIPAL DE: Saúde
SERVIDOR: João Batista Lima de Oliveira
CARGO: Secretário Municipal de Saúde

Nada a Declarar

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Beruri, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:3F6750A2

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE BENS

(§ 5º, Art. 16 da Lei Municipal nº. 28/1990)
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Beruri
SECRETARIA MUNICIPAL DE: Gabinete da Prefeita
SERVIDOR: João Batista Pereira Picanço
CARGO: Chefe de Gabinete

Nada a Declarar

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Beruri, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:36CC8C48

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE BENS

(§ 5º, Art. 16 da Lei Municipal nº. 28/1990)
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Beruri
SECRETARIA MUNICIPAL DE: Assistência Social
SERVIDOR: Elis Regina da Silva Picanço
CARGO: Secretaria Municipal de Assistência Social

Uma casa Residencial, construída em madeira de lei, coberta com telhas de alumínio, medindo 4,00mx12,00m; com área de 48,00m2
Uma casa Residencial, em alvenaria construção mista, coberta com telhas de alumínio galvanizada, medindo 8,00mx14m; com área de 90,00m2 ambas edificadas em terreno próprio sito na Rua Nossa Senhora de Nazaré n 70, centro. No valor de 70.000,00
Uma casa Residencial, construída em madeira de lei, coberta com telha de alumínio , medindo 4,00mx10,00m, com área de 40,00m2; edificadas em terreno próprio sito na rua Nossa Senhora de Nazaré s/n. no valor de 15.000,00
Uma motocicleta, marca Honda, Modelo biz 100cc. No valor de 2.000,00
Um veiculo Rodoviário, marca Ford, Modelo Ecosport XLS 1.6 Flex, Ano 2006. No Valor de 20.000,00
Uma casa residencial, Construida em alvenaria, em dois pavimento, coberta com telhas de alumínio, medindo 8,00mx 20,00m; com área de 160,00m2; edificadas em terrenos próprio sito na Rua Caiena N 394 Qd 32, Cj Nova Cidade. No valor de 250.000,00

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Beruri, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:6F232C7D

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE BENS

(§ 5º, Art. 16 da Lei Municipal nº. 28/1990)
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Beruri
SECRETARIA MUNICIPAL DE: Produção e Abastecimento
SERVIDOR: Gilmar Pereira da Silva
CARGO: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

Possuo 1- 01 Flutuante, residente, construído em madeira de lei, medindo 5,00mx 12,00m com uma área de 60,00m2 coberto com telhas de alumínio.

2- Uma moto Rabeta, Marca Honda, modelo 3,5Hps, Serei GX120

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Beruri, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:DAB774E5

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE BENS

(§ 5º, Art. 16 da Lei Municipal nº. 28/1990)
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Beruri
SECRETARIA MUNICIPAL DE: Turismo e Cultura
SERVIDOR: Kleber Araújo Pinheiro
CARGO: Chefe de Departamento

Nada a Declarar

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Beruri, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:409411AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE JULHO DE 2018

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município e Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e,
CONSIDERANDO que o município nos seus atos de Gestão Administrativa deixou de promover, ao longo dos anos, a inscrição de vários CNPJ'S de órgãos administrativos, que estão com suas atividades prejudicadas, face à ausência de inscrições destes;
CONSIDERANDO que não existem inscrições cadastrais, junto a Receita Federal do Brasil, fato que está inviabilizando obrigações contábeis e tributárias;
CONSIDERANDO que a ausência de tais inscrições, estão causando prejuízos às secretarias e no CNPJ matriz da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, nada obstante a inexistência/inatividade/extinção a que as mesmas correspondem;
CONSIDERANDO que a gestão pública municipal não é descentralizada;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação cadastral dos órgãos da administração pública municipal, perante a Receita Federal do Brasil, órgãos, agências e afins;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a criação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, vinculada a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
Art. 2º Ficam as demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e/ou órgãos municipais pertinentes, autorizados a criar os CNPJ'S, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo em nome do município, atuar para tal fim, assinando formulários necessários, inclusive requerimentos e declarações.
Parágrafo único. A criação dos CNPJ's, ora relacionados, fundamentam-se na necessidade dos órgãos administrativos, que estão com suas atividades prejudicadas, face a ausência de inscrição por inexistência e inatividade, a eles correspondentes.
Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, em 20 de julho de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:2F59D933

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO. TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação de empresa para realização do evento "Festival de Praia 2018" de Boca do Acre, em conformidade com os anexos do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 08h do dia 07 de agosto de 2018. O Edital estará à disposição para retirada, na Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM, podendo ser solicitado através do e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com

Boca do Acre/AM, 20 de julho de 2018.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:0FB3BEFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Nº 002/2018

ENTIDADE: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE CARAUARI-AM
REGISTRO NO CMDCA: 002
CNPJ: 07.335.662/0001-61
ENDEREÇO: RUA CELINO DE MENEZES, S/Nº, BAIRRO DE NOVA REPÚBLICA
CEP: 69.500-000
NOME DO PROJETO: "LEITE PARA TODOS"
VALOR: R$ 551.410,80 (Quinhentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carauari, com base nas Leis Federais 8069/90 e 9532/97, autoriza a entidade acima identificada a captar de pessoas físicas e jurídicas doações dedutivas do Imposto de Renda.
OBJETIVO: Captação de Recursos Financeiros para implementação do projeto pela entidade.
RETENÇÃO: Inexistente
VALIDADE: 19 de julho de 2019.

ANTÔNIA DE FÁTIMA DE LIMA CAVALCANTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:B7B5C963

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2014

Espécie: Termo aditivo de valor e prazo
Objeto: Serviços de assessoria no acompanhamento da execução orçamentária, assessoria na execução nos serviços de escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando a apresentação do E-contas, elaboração e processamento da Prestação de Contas Anuais de cada exercício e a elaboração da Proposta Orçamentária**.**
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: M N MARÃES - ME.
Valor do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.04. – Secretaria Municipal de Finanças.
Programa de Trabalho: 04.123.0011.2009.0000 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica/Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D28EAE7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 780, DE 16 DE JULHO DE 2018.

ALTERA, na forma que especifica, Decreto Municipal nº 730, de 20 de abril de 2017, que instituiu a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari-Am, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coari.
Considerando o disposto no Art. 5º da Lei nº 653, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Coari (PME/AM), com vigência de dez anos (2015 – 2025);
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Coari, conforme indicado no Oficio n. 644/2018-SEMED-GS;

Considerando a necessidade de monitoramento e de avaliação do cumprimento das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, na forma abaixo, o Decreto Municipal nº 730, de 20 de abril de 2017, que institui a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Coari, para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação de Coari.
Art. 2º A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Coari será composta, pelos técnicos:

Edivaldo Gonçalves de Holanda
Eldilécia Sousa de Oliveira
Elijane Menezes da Paz
Elivane Belém Tavares
Elma Araújo de Oliveira
Francisco da Silva de Souza Júnior
Frank Simões Sales
Genézio Justino Lopes Filho
Hamilton da Luz Araújo
Irlene Coelho Eloi da Silva
Irlene da Silva Paulo
Jaira Souza de Souza
Joana Ribeiro de Souza
Lucas Carvalho de Souza
Lucilene Dantas Lopes
Maria Aparecida Furtado
Maria de Fátima Carneiro da Silva
Maria Delvanir Oliveira de Souza
Maria Lúcia Silva de Castro
Maria Patrícia Silva
Mary Oliveira Nazaré
Nara Pereira Jachinan
Neuzivane de Araújo Marques
Reinaldo Ribeiro Pena
Rogério Brito de Oliveira
Silvério da Silva Praia
Sônia Alves Pens
Tcharles Ramires Martins
Vanderley Pereira de Melo
Wellington Alves Parente
Wesley Souza de Oliveira
Wilson Ferreira do Nascimento

Parágrafo único. O Coordenador da Equipe Técnica será indicado pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 3º À Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação compete:
I – atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação.

II - Contribuir com o apoio técnico para que a Comissão Coordenadora possa desencadear suas proposições, respaldada em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, órgão executivo da política educacional do Município, providenciará estrutura para equipe técnica de apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE JULHO DE 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:747C978C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 781, DE 16 DE JULHO DE 2018.

ALTERA, na forma que especifica, Decreto Municipal nº 503, de 02 de março de 2016, que instituiu o Fórum Permanente e de Sistematização do Plano Municipal de Educação do Município de Coari, estabelecendo sua composição e dá outras providências.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito do município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os princípios que regem a educação neste município nas disposições das leis em vigor no âmbito Nacional e Estadual.
CONSIDERANDO o disposto no art. 211 e 214 da Constituição Federal de 1988, Art. 2º da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, Art. 11, 18 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
CONSIDERANDO que a construção do Plano Municipal de Educação deve ser realizado com o objetivo de elaborar uma agenda capaz de articular questões significativas em um processo amplo e participativo que mobilize escolas, comunidades e diferentes segmentos da sociedade civil;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação, com respaldo na legislação pertinente, deverá estabelecer metas educacionais e possibilitar o planejamento de políticas de médio e longo prazo, considerando o horizonte temporal definido pelo Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do FÓRUM PERMANENTE E DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, conforme indicado no Oficio n. 645/2018-SEMED-GS;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 653, de 25/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, na forma abaixo, o Decreto Municipal nº 503, de 02 de março de 2016, que institui, no âmbito do Município de Coari, O FÓRUM PERMANENTE E DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, órgão representativo, para revisão do Plano Municipal de Educação – PME.
Art. 2º. Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor a Coordenação de desenvolvimento do processo de revisão do PME:
Edivaldo Gonçalves de Holanda - Secretário Municipal de Educação e Cultura
Hamilton da Luz Araújo - Representante do Departamento de Ensino
Tcharles Ramires Martins – Diretor do Departamento Financeiro
Maria Delvanir Oliveira Da Silva - Técnica Educacional /Pedagoga
Raimunda Lobato Lima - Secretária Adjunta de Educação E Cultura
Maria Suely Araújo Moura - Diretora de Escola
Edneia Melo De Souza - Professora
Wellington Alves Parente - Coordenador do PAR
Adrianilson Corrêa Da Silva - Coordenador do PME

§ 1º. Designar **Adrianilson Corrêa da Silva** para Coordenar, e **Hamilton da Luz Araújo** para atuar como Secretário do Fórum Permanente e de Sistematização do PME;
§ 2º. Os Membros do Fórum, representativos indicados pelos órgãos ou entidades a que pertencem, não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público;
Art. 3º O Fórum Permanente e de Sistematização do Plano Municipal de Educação, de caráter democrático e inclusivo, compromete-se a adotar uma metodologia participativa e democrática, envolvendo entidades representativas dos seguintes segmentos sociais: instituição municipal, estadual e privada de ensino (gestores, professores, pessoal de apoio, alunos e pais), poder público, sindicatos, movimentos sociais e redes da sociedade civil, estudantes e universidades.
Art. 4º São atribuições do Fórum Permanente e de Sistematização do PME:
Revisão do Plano Municipal de Educação – PME em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, entre outros a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento escolar; a superação das desigualdade educacionais; a melhoria da qualidade de ensino; a formação para o trabalho e para cidadania; princípios da gestão democrática da educação; a promoção humanística, cientifica, cultural e tecnológica do país; estabelecimentos de meta de aplicação de recursos em educação assegurando as necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; valorização dos profissionais da educação; promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental;
Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando Re-elaborar trabalhos representativos dos anseios sociais;
Realizar diagnostico definindo metas, estratégias e indicadores municipais, oferecendo uma proposta de documento-base;
Elaborar cronograma de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmicas e celeridade;
Decidir sobre a formação de subcomissões, dentre representantes de órgãos/representações, sob a coordenação de um ou mais Membros de Fórum instituído neste Decreto;
Coordenar e sistematizar as contribuições e entregar o documento final de revisão à SEMED;
Apresentar o Relatório Final na forma de forma de Projeto de Lei, para que seja analisado pelo chefe do poder Executivo e, por ele, submetido à apreciação da Câmara Municipal de vereadores, caso haja alguma alteração.

Art. 5º Para a elaboração do PME serão convidados para a participar dos Debates, das Plenárias livres, dos Fóruns, do Encontro temático e da Conferência, as entidades representativos abaixo relacionadas:
Prefeitura Municipal;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho de Alimentação Escolar;
Conselho do FUNDEB;
Gestores Municipais;
Gestores Estaduais;
Representantes das Universidades;
Conselho Tutelar;
Pedagogos e Supervisores;
Representantes dos Pais;
Representantes dos Alunos;
Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Planejamento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda;
Procuradoria Geral do município de Coari;
Prelazia de Coari;
Sindicatos dos Trabalhadores em Educação;
Sindicatos dos Servidores Municipais;
Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
Câmara Municipal dos Vereadores;
Representante do Poder Judiciário;
Associação Comercial de Coari;
Associação Pestalozzi de Coari
Associação dos Pescadores de Coari;

§ 1º. Outras entidades representativas de caráter público ou privado poderão requerer sua adesão ao Fórum Permanente de Educação – PME, mediante requerimento, com prova do ato constitutivo, à do Fórum Permanente de Educação e de Sistematização do PME, estabelecida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coari – SEMED.
§ 2º. A participação individualizada de munícipe(s) será garantida pelo Fórum Permanente e de Sistematização do PME, em todas as instâncias do processo.
§ 3º. As plenárias livres e os fóruns deverão documentar suas discussões e propostas em *Formulários para Debate do PME*, fornecido pelo Fórum Permanente e de Sistematização do PME, no qual constarão nomes dos participantes, acompanhado do número do registro geral de identificação pessoal.
Art. 6º Após a sistematização do documento-final de revisão do PME, a cada dois (02) anos, o Fórum permanente e de Sistematização do PME encaminhará para apreciação e decisão da plenária, que por sua vez o encaminhará ao poder legislativo para aprovação.
Disposição finais
Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão regulamentados pelo Fórum Permanente e de Sistematização do PME.
Art. 8º Revogado as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE JULHO DE 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:151A85D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - REVOGAR a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X**, concedida a servidora **DALVA RODRIGUES NASCIMENTO,** no cargo **GERENTE DE DIVISÃO – CC-3,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 01 de maio de 2018.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de maio de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4F1AEC60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a Senhora **DALVA RODRIGUES NASCIMENTO** do cargo de **GERENTE DE DIVISÃO – CC-3**, na Representação do Município em Manaus, a contar de 01 de maio de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de maio de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3BD28E7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **ANTÔNIO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA** do cargo de **Assessor Especial Nível IV-CC-8**, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a contar de 12 de março de 2018 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de março de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIRTEDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E4CEB9DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - REVOGAR a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II**, concedida ao(a) servidor(a) **LUIZ PAULO LIRA FARIAS,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 07 de junho de 2018.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2977D8B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o Senhor **LUIZ PAULO LIRA FARIAS** para exercer o cargo de Membro na Comissão Permanente de Licitação - CPL, a contar de 07 de junho de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0CF98377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

CESSAR a disposição junto a Câmara Municipal de Coari, a contar de 01 de maio de 2018, do(a) servidor(a) **SILVIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de maio de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:762A8995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR a disposição do Tribunal Regional do trabalho da 11ª Região, a contar de 13 de julho de 2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, **WILLEN DE SOUZA MARQUES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de junho de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:741D1D66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR a disposição da 8ª Zona Eleitoral-TRE/AM, a contar de 14 de maio de 2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, com ônus para o órgão de origem, **WALMIR RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de junho de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9AED3182

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR a disposição da Câmara Municipal de Coari, a contar de 01 de junho de 2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, **ELIELSON RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TECNICO MECANICO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de junho de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FFE8E525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o Senhor **ADRIANA RAMOS DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV – CC-8, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de abril de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BB582455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o Senhor **DARLEY MAIA ROCHA** para exercer o cargo de GERENTE DE DIVISÃO– CC-3, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de abril de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9F69B569

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 779, DE 10 DE JULHO DE 2018.

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto Municipal n.º 722, de 31 de março de 2017, que constitui a "Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Coari, definindo finalidades, competências, composição, estrutura operacional de apoio, atribuições, gratificações, 'jetons', e outras providências".

O Prefeita do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO publicação da Lei Municipal nº 698 de 13 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre a reestruturação na Administração Pública Municipal, revoga a Lei Municipal nº 685, de 30 de janeiro de 2017, e dá outras providências",
RESOLVE:
Art. 1º. O artigo 16 do Decreto Municipal n.º 722, de 31 de março de 2017, que constitui a "Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Coari, definindo finalidades, competências, composição, estrutura operacional de apoio, atribuições, gratificações, 'jetons', e outras providências", passará a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 16.** Serão atribuídas as seguintes gratificações mensais:*
***I** – ao Presidente, o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais);*
***II** – ao Vice-Presidente, o valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais);*
§ 1º A retribuição dos pregoeiros, tanto no presencial como no eletrônico, far-se-á por "jetons" de presença às sessões, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), até o limite de vinte reuniões mensais, podendo reunir-se extraordinariamente, quantas vezes seja necessário.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 10 dias do mês de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício.

*Este decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coari no dia 10/07/2018.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4EC01040

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal De Coari-AM, No Uso De Suas Atribuições Conferidas Pelo Artigo 29 Da Constituição Federal E Pela Lei Orgânica Do Município De Coari-AM, Com Base No Poder De Rever Seus Atos, Resolve **REVOGAR** O Processo Administrativo Nº 1147/2018, Cujo Objeto É A Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 024/2018 – CPL/PMSIRN, Da Prefeitura Municipal De Santa Isabel Do Rio Negro-AM, Referente A Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação Do Serviço De Locação De Equipamentos De Iluminação, Sonorização, Locação De Tendas, Palco E Banheiros Químicos, Após Tomar Ciência Da Decisão Judicial Proferida Nos Autos Do Processo PROJUDI N. 147-78.2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 18 de Julho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BD349ABE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das Propostas de Preços da **TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018,** cujo objeto refere-se à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) EMBARCAÇÃO TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL ITINERANTE EQUIPADA E MOBILIADA PARA O MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM**.

Edital disponível: na Comissão Municipal de Licitação, a partir do dia 24/07/2018, de Segunda à Sexta-feira, nos dias úteis e de expediente, no horário de 08:00h às 14:00h

Abertura da sessão: Dia 08/08/2018 as 09h00min, horário local.
Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,** na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1191.

Eirunepé, 23 de julho de 2018.

SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:0E386174

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ;
CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, constante no Processo Administrativo;
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR, a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais legislação vigente, tendo como objeto: **Hospedagem e manutenção mensal de site institucional da Prefeitura de Eirunepé em servidor de alta disponibilidade, armazenamento e backup de banco de dados, otimizações e atualizações de segurança mensais.** Em observância à análise e emissão do parecer jurídico constante no objeto supra, à **CC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 08.620.558/0001-81, no valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), por haver apresentado a menor proposta de preços, conforme constam os documentos que integram este processo.

II – PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do artigo 62, caput, da Lei Federal 8.666/93, podendo ser substituído por ordem de serviço.

Eirunepé-AM, 23 de julho de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:71BF2A02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 339/2017 que cria a Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o Decreto nº 138/2017 que institui e aprova o Regimento Interno da Junta Oficial da Perícia Médica;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o profissional médico FRANCISCO JULIO DA CUNHA ALBUQUERQUE, inscrito no CRM nº0002157/AC, para desempenhar suas funções como Médico Perito na Junta Médica do Município de Envira, **no período de 22 a 25/05/2018,** para atender os profissionais abaixo, convocados através das Portarias nº 252 e 253/2018, de 18 de Maio de 2018.

Nº	Nome	Função
•	Juliana Correia da Silva	Assistente Social
•	Elan do Nascimento França	Professor
•	Francisco Rômulo da Costa	Professor
•	José Romildo Alves da Silva	Professor

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:21C14189

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74, IV, da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEMAD nº 076/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os prazos dos Primeiros Termos Aditivo, referente aos contratos de nº 032 e 039 de 2017, **pelo período de 01.06 à 31.12.2018,** que vinculam os profissionais abaixo relacionados, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem a função conforme especificação na tabela:

Nº	NOME	FUNÇÃO	VALOR
	Rames Francisco Epifânio de França	Enfermeiro	R$ 3.000,00
	Rosimar Farias de Lima Félix	Enfermeira	R$ 3.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:62FE5FEB

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2016 – SEMAS – PME;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEMAD nº 072/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JULIANA CORREIA DA SILVA,** na função de Assistente Social, **pelo período de Junho a Dezembro/2018**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, com valor mensal de **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:63C5F4D0

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 146/2018, de 02 de Abril de 2018, que concede Ajuda de Custo aos soldados da Polícia Militar, a partir da data desta.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ainda que revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DEDA6E79

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, aos profissionais abaixo relacionados, a contar desta data, com proventos estabelecidos através do Decreto nº 266/2015 de 17/12/2015, conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	ATIVIDADE/CARGO	VALOR
	Felipe Cerqueira Ferreira das Neves	ASP OF PM/C. da Patrulhamento	R$ 2.000,00
	Aleilson Martins da Silva	CB QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Altevir Lima Benevenuto	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Amaurir de Souza Lima	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Edney Martins de Alencar	CB QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Elizeu Alves de Araújo	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Jonas Ferreira Silvério	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Laerton Teixeira da Silva	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Samoel Osório da Cunha	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Sergiano Silva Pinheiro	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Shuber Souza da Silva	CB QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:196FDDFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 34-2018

DECRETO Nº 34, DE 09 DE JULHO DE 2018.

"Faz nomeação para exercício do cargo de Assessoria de Coordenação Geral do Município".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE
Art. 1º- Nomear o Senhor**, REUBER HONORIO FERNANDES,** brasileiro, casado, portador do RG n º 360949 e CPF n° 669.487.702-15, para exerce o cargo de **ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**
Art.2º - Fica o Secretario autorizado a adotar todas as providencias cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:141BBDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 134-2018

DECRETO Nº 134, DE 09 DE JULHO DE 2018.

"Faz nomeação para exercício do cargo de Setor de Transporte na Secretaria de Educação do Município".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.
RESOLVE
Art. 1º- Nomear o senhor**, ANTONIO MIQUEIAS BARBOSA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n º **11895071** e CPF nº **023.379.272-45**, para exerce o cargo de **SETOR DE TRANSPORTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**
Art.2º - Fica o Secretario autorizado a adotar todas as providencias cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7F85A5AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018
REGISTRO DE PREÇOS (REABERTURA)
O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 01/08/2018, às 12h:00min**. Objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (peças para frota de motocicletas) pertencentes à Coordenação de Vigilância em Saúde do Município de Humaitá(AM).** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). **Processo Administrativo n.º 014/2018**. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 19 de julho de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:E968AEFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0320, DE 03 DE MAIO DE 2018.

*** REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

EXONERA Gerentes de Unidades Básicas de Saúde que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam EXONERADOS os gestores de Unidades Básicas de Saúde abaixo relacionados, a contar das respectivas datas:
I - JOSUÉ NUNES DE LIMA – UBS Eudócia de Oliveira da Silva – a contar de 04.04.2018; e
II - CRISTIANE MARQUES DOS SANTOS – UBS Paulo Gomes da Silva – a contar de 02.05.2018.
Art. 2º Fica o(a) Titular da Secretaria Municipal de Saúde AUTORIZADO(A) a emitir, quando necessário, os atos administrativos próprios de exoneração e designação dos demais Gerentes de UBS's, necessários ao bom andamento das atividades da Secretaria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:CE017AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GPMI N. 0047/2018

O senhor ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que a Portaria n. 020/2018, de 26 de fevereiro de 2018, designou o servidor ROMÁRIO FERNANDES DA SILVA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AM nº 25.124, para fiscalizar e atestar a execução do Contrato Administrativo n. 031/2013, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a Empresa AV Guimarães & Cia Ltda., cujo objeto da contratação é a construção da Praça dos Esportes e Cultura – Modelo PEC 3000 m²;
CONSIDERANDO que o Decreto n. 0381, de 04 de julho de 2018, exonerou o senhor ROMÁRIO FERNANDES DA SILVA, com isso cessando o seu vínculo administrativo com esta municipalidade;
CONSIDERANDO que o funcionamento da administração não pode sofrer solução de continuidade, mormente as ações relacionadas à fiscalização de contratos, vez que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMCTUR;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

I - DESIGNAR a servidora OZELMA TORRES FRANCINE, Engenheira Civil portadora do RNP n. 0415391555 e inscrita no CREA/AM sob o n. 26067, nomeada pelo Decreto n. 0382, de 04 de julho de 2018, para fiscalizar e atestar a execução do Contrato Administrativo n. 031/2013, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a Empresa AV Guimarães & Cia Ltda., cujo objeto da contratação é a construção da Praça dos Esportes e Cultura – Modelo PEC 3000 m².
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de julho de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:84B99764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 087 DE 25 DE MAIO DE 2018

Concede DIÁRIAS aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 1973/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS aos* servidores da *Secretária Municipal de Saúde - SEMSA*, com endereço situado a Rua Conselheiro Rui Barbosa, 177 – Centro.

Art. 2º Fica autorizado aos servidores constante da folha de pagamento em anexo, 02 (duas) diárias para que os mesmos possam se deslocar até a Capital do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar do Curso de Hanseníase.
Local: Manaus - AM;
Período do Evento: 04 a 08 de junho de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 28 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:391BF14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 089 DE 04 DE JUNHO DE 2018

Concede DIÁRIA aos servidores do Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 2139/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA aos* servidores da Secretaria Municipal de Educação - *SEMED*, com endereço situado a Av. Parque, S/N – Centro.

Art. 2º Fica autorizado aos servidores constante da folha de pagamento em anexo, 01 (uma) diária para que os mesmos possam se deslocar até a Capital do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar de um Encontro com o FDNE.
Local: Auditório Eulálio Chaves - UFMA;
Período do Evento: 04 e 05 de junho de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 04 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:4AA81B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 090 DE 07 DE JUNHO DE 2018

Concede DIÁRIA ao servidor IZOMAR BARBOSA MELO, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 2196/2018.

RESOLVE

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***IZOMAR BARBOSA MELO***, *Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 866.217.772-72, com domicilio situado a Rua Abdon Mamed, 1757 – Santo Antônio.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar do Encontro de Gestores de Juventude, Esporte e Lazer do Amazonas
Local: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer;
Data do Evento: 08 de junho de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:4CDD251B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 091 DE 07 DE JUNHO DE 2018

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor FABIO DA SILVA ANDRADE.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 2151/2018.

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* ao Servidor ***FABIO DA SILVA ANDRADE***, ocupante do cargo de *Auxiliar Administrativo,* Matrícula *FEC07/41396,* lotado no Gabinete do Prefeito, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 *(vinte e quatro)* meses, no período de 1º de Abril de 2018 a 31 de Março de 2020.

Art. 2º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de Abril de 2018, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 07 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Estabelece Regime Jurídico Único e Dispõe sobre o ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:ADA203FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 092 DE 12 DE JUNHO DE 2018

Concede DIÁRIA as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 2283/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA as* servidoras da *Secretária Municipal de Saúde - SEMSA*, com Endereço situado a Rua Conselheiro Rui Barbosa, 177 – Centro.

Art. 2º Fica autorizado as servidoras constante da folha de pagamento em anexo, 01 (uma) diária para que as mesmas possam se deslocar até a Capital do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar da Oficina de Revisão do Guia Alimentar para Crianças menores de dois anos.
Local: Auditório do INPA;
Data do Evento: 14 de junho de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 12 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:0BF5315C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 093 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Concede DIÁRIA a servidora DAYANE PIMENTEL GUERREIRO, Auxiliar Administrativo desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 2301/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA a* servidora ***DAYANE PIMENTEL GUERREIRO***, Auxiliar Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 009.311.162-28, com domicilio na rua Santa Maria, 619 – Jauary 2

Art. 2º Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (*uma*) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Levar documentos referentes as Emendas Parlamentares na SEPROR para a reforma da Feira do Produtor do município de Itacoatiara;
Local: Manaus-AM;
Data do Evento: 18 de junho de 2018.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:9CB22EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 094 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Concede DIÁRIAS ao servidor ROSALVO MENEZES DA SILVA, Assessor Técnico V desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 2315/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS ao* servidor ***ROSALVO MENEZES DA SILVA***, Assessor Técnico V, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 525.060.962-72, com domicilio na rua Aquilino Barros, 1166 – Santa Luzia

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 03 (*três*) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Transportar materiais e documentos da prefeitura e tratar assuntos de interesse do município junto a Central de Medicamentos do Amazonas – CEMA e outros orgão;
Local: Manaus-AM;
Data: 20, 21 e 22 de junho de 2018.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:E3A2AA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 095 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Concede DIÁRIAS ao servidor RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO, Secretário Municipal de Meio Ambiente desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 2227/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS ao* servidor ***RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO***, *Secretário Municipal de Meio Ambiente*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 437.075.132-20, com domicilio situado a Rua Coronel Igrejas Lopes, 842 - Jauary II.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (*duas*) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar da Oficina do Projeto Parceria pelo Desenvolvimento Sustentável;
Local: Caixa Econômica Federal – Superintendência Regional do Amazonas, rua Ramos Ferreira 596, 3º andar - Centro;
Data: 25 e 26 de junho de 2018.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de Junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:9FB2B614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 096 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Prorrogar a contar de 1º de junho de 2018 pelo período de 1 (um) ano, a cessão do servidor municipal SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, em favor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET/UFAM.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 92 da Lei 078 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 010/2018 – CADM/ICET/UFAM de 13 de junho de 2018, oriundo do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET/UFAM.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Estatutário do Quadro de Pessoal da Prefeitura de **I**tacoatiara, ***SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO***, Digitador, Matrícula FEC08/44250, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 1º de junho de 2018, e término em 31 de maio de 2019, em favor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET/UFAM.

Art. 2º Conceder que a cessão seja com ônus para esta Administração Municipal.

Art. 3º Cabe ao órgão cessionário comunicar mensalmente a frequência do Servidor a Secretaria de Origem.

Art. 4º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com data retroativo a 1º de junho de 2018, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:8E7877BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 097 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor MAXIMILIANO DE OLIVEIRA DIAS.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 2261/2018.

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* ao Servidor ***MAXIMILIANO DE OLIVEIRA DIAS***, ocupante do cargo de *Piloto de Lancha,* Matrícula *FEC13/47690,* lotado na Secretaria Municipal de Interior, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 *(vinte e quatro)* meses, no período de 1º de Junho de 2018 a 31 de Maio de 2020.

Art. 2º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativo a 1º de Junho de 2018, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 20 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Estabelece Regime Jurídico Único e Dispõe sobre o ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:41569D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 098 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Prorrogar, a contar 18 de julho de 2018 e pelo prazo de 12 (doze) meses, a Cessão do Servidor Municipal, Senhor VALDENILSON NOGUEIRA FERNANDES, em favor do Egrégio Tribunal

Regional Eleitoral, para exercício na 3ª Zona Eleitoral, com ônus para ó Órgão de origem**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 9º da Lei Federal Nº 6.999/82, combinados com o Art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral, bem como os Arts. 1º, 4º e 5º da Resolução Nº 23.484/2016, do Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a *CESSÃO do* servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, o Senhor ***VALDENILSON NOGUEIRA FERNANDES***, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FEC07/41260, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18 de julho de 2018 e término em 17 de julho de 2019, em favor do Egrégio *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL*, para exercício na *3ª ZONA ELEITORAL*.

Art. 2º Autorizar que a Cessão seja com ônus para esta Administração Municipal, salvo quanto ao trabalho extraordinário e despesas com deslocamento para outros locais que não a sede deste Município.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:FDE8FD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 099 DE 21 DE JUNHO DE 2018

Concede DIÁRIAS ao servidor FRANK QUEIROZ CHAVES, Subsecretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 2334/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS ao* servidor ***FRANK QUEIROZ CHAVES***, Subsecretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 275.310.902-87, com domicilio situado a Rua Álvaro França, 1560 – Colônia.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 05 (cinco) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar de reuniões para tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e desta municipalidade.
Local: Manaus - AM;
Data: 25 a 29 de junho de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:CEF0C1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 101 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Concede DIÁRIA ao servidor CLEUTEMBERGUE ANTONIO PANTOJA, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 2388/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***CLEUTEMBERGUE ANTONIO PANTOJA***, *Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 114.589.922-68, com domicilio situado a Rua Alcindo Rodrigues, casa 12, Conjunto Novo Horizonte - Iracy.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (*uma*) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar do Circuito #CulturaGeraFuturo e 1º Encontro de Gestores municipais do Amazonas;
Local: Manaus-AM;
Período do Evento: 25 e 26 junho de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:F42F2166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 102 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Concede DIÁRIA ao servidor JOHNATAN ALMEIDA DE SOUZA, Assessor Técnico II desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 2387/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***JOHNATAN ALMEIDA DE SOUZA***, *Assessor Técnico II*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 016.102.512-96, com domicilio situado a Rua General Simões, 695 - Pedreiras.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (*uma*) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar da Oficina de Parceria pelo Desenvolvimento Sustentável;
Local: Manaus-AM;
Período do Evento: 25 e 26 junho de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:ED85F73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 103 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Concede DIÁRIAS as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 2470/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS as* servidoras da *Secretária Municipal de Saúde - SEMSA*, com Endereço situado a Rua Conselheiro Rui Barbosa, 177 – Centro.

Art. 2º Fica autorizado as servidoras constante da folha de pagamento em anexo, 02 (duas) diárias para que as mesmas possam se deslocar até a Capital do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar do curso de Prevenção de Incapacidades Físicas e Autocuidados em Hanseníase e Basciloscopia em Hanseníase.
Local: Manaus-AM;
Período do Evento: 02 a 06 de julho de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 28 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:A3659B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 104 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Concede DIÁRIAS ao servidor JESUS MATOS BARROSO, Coordenador de Estatística desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 2479/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS ao* servidor ***JESUS MATOS BARROSO***, *Coordenador de Estatística*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 647.581.842-91, com domicilio situado a Rua Nelson Neto, 4272 - Tiradentes.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (*duas*) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar do IX Encontro Estadual do Senso Escolar da Educação Básica/2018;
Local: Manaus/AM;
Período do Evento: 04 a 06 de julho de 2018.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 28 de junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:715C74F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 105 DE 03 DE JULHO DE 2018

Concede gratificação que menciona ao servidor que arrola.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE** ao servidor abaixo arrolado, no valor respectivo:

Nº	*SERVIDOR*	*VALOR*
1	RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA	954,00

Art. 2º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 3º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 03 de julho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:5D23E828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 106 DE 06 DE JULHO DE 2018

Concede DIÁRIA ao servidor VALCI JORGE LIMA DE CARVALHO, Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 2535/2018.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***VALCI JORGE LIMA DE CARVALHO***, *Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias,* inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 239.530.632-00, com domicilio situado a Rua Álvaro França, 1311 - Colônia.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (*uma*) diária para que o mesmo possa se deslocar até Capital Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar de reunião com diretores do IDAM, pesquisadores da EMBRAPA, chefes de departamento e gerentes municipais do IDAM e representantes da AFEAM e APEAM;
Local: Manaus-AM;
Data: 10 de julho de 2018.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 06 de julho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:FF3A356D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 107 DE 06 DE JULHO DE 2018

Concede DIÁRIA ao servidor SEBASTIÃO FERREIRA LEITE, Assessor Técnico desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 2532/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***SEBASTIÃO FERREIRA LEITE***, *Assessor Técnico*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 396.478.381-15, com domicilio situado no ramal da Rondon II 7825 – Zona Rural.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (*uma*) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Solucionar problemas pendentes relacionados aos assuntos: intendência municipal, cadastramento de um terreno da prefeitura, doação de terras e convênios com os departamentos de SPF, SPU, IDAM e INCRA;
Local: Manaus/AM;
Data: 11 de julho de 2018.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 06 de julho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:92A3F6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 108 DE 10 DE JULHO DE 2018

Concede DIÁRIA ao servidor NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA, Subsecretário Municipal de Assistência Social desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 2548/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA***, Subsecretário Municipal de Assistência Social, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 465.221.822-20, com domicilio situado a Rua 09, 2994 – Prainha.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar da Reunião Ampliada do CEAS-AM com os CMA'S.
Local: Auditório do SEAS;
Período do Evento: 11 e 12 de julho de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de julho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:FFA3B941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 109 DE 11 DE JULHO DE 2018

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor ALACIDY DA SILVA SERRÃO.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 2547/2018.

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* ao Servidor ***ALACIDY DA SILVA SERRÃO***, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais,* Matrícula *FEC08/43297,* lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 *(vinte e quatro)* meses, no período de 1º de Julho de 2018 a 30 de Junho de 2020.

Art. 2º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativo a 1º de Julho de 2018, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de Julho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Estabelece Regime Jurídico Único e Dispõe sobre o ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:85FAC50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 110 DE 16 DE JULHO DE 2018

Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR da servidora MEIRE JANE CRUZ DOS SANTOS.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei Nº 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 2628/2018.

RESOLVE:
Art. 1º *Prorrogar LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* da servidora ***MEIRE JANE CRUZ DOS SANTOS***, ocupante do cargo de *Auxiliar Administrativo,* Matrícula Funcional FEC07/41950, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 12 (*doze)* meses, no período de 1º de Agosto de 2018 a 31 de Julho de 2019.

Art. 2º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 3º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 16 de Julho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Estabelece Regime Jurídico Único e Dispõe sobre o ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:CB997A6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PP Nº18/18-CML

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, torna pública e para conhecimento de quem interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto**; Eventual aquisição de imobiliário destinado à educação, conforme termo de compromisso do FNDE**, com data de abertura no dia 06/07/2018 as 11:00 horas, foi considerada **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Itamarati-AM, 09 de julho de 2018.

GILIARDE COSTA CAVALCANTE
Presidente da CML

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:CDD46387

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PPNº20/18-CML

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PPNº20/18-CML Objeto: Eventual aquisição de imobiliário destinado à educação, conforme termo de compromisso do FNDE, Data/Horário: 02/08/18, as 09h00min. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na Rua Boa Vista, nº 200 – CEP: 69.510.000– Centro, na sede da Prefeitura, sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, será cobrada uma taxa de impressão gráfica de R$ 50,00.

Itamarati-AM, 20 de Julho de 2018.

GILIARDE COSTA CAVALCANTE
Presidente da CML

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:CDA981CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL SEMSA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 SEMSA/JAPURÁ-AM

A Prefeitura Municipal de Japurá/AM, através da Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo/2018, torna público, **a abertura das inscrições no período de 23 de Julho a 03 de Agosto de 2018,** do **Processo Seletivo Simplificado/PSS-SEMSA** visando à Contratação Temporária de Profissionais a fim de ***COMPOR A EQUIPE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIBEIRINHO FLUVIAL,*** para atuação na **Zona Rural** mediante Normas e Condições Expressas no **Edital Nº 001/2018-SEMSA,** publicado ao Diário Oficial do Município e com cópias disponibilizadas na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação/SEMAD e Secretarias de Saúde/SEMSA, Av. Amâncio Barbosa S/Nº Centro – CEP: 69.495-000.

Japurá-AM, 20 de Julho de 2018.

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:58DF24DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 026/2018/CPL, no dia 03 de agosto de 2018, às 09:00h objetivando **"Registro de preço para eventual contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL, por meio da realização de Pregão Presencial, visando atender às necessidades do Munícipio de Juruá".**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Juruá no período de 24/07/2018 a 02/08/2018, localizada Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Juruá (AM), 23 de julho de 2018.

EUDIMAR BEZERRA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:A9132473

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2018-GPCML

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LÁBREA - FME E DÁ AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER aos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada aos 18 dias do mês de julho de 2018, o Projeto de Lei nº 454/2018, de 30/05/18, de autoria do Poder Executivo Municipal, com Emenda Aditiva e Substitutiva N.º 004-

2018, GVAMAS, de autoria do vereador Ailton Marques dos Santos. *(segue anexo).*

Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Lábrea, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I – As resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, do artigo 69 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.
II – As transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o FUNDEB.

III – As transferências oriundas do orçamento, como decorrência do que dispõe o art. 30, VI, da Constituição Federal.

IV – As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

V – O produto de convênios firmados com outras entidades;

VI– Doações feitas diretamente para este Fundo;

VII - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras de seus recursos.

§ 1º. Os recursos provenientes das receitas do Fundo Municipal de Educação serão depositados, obrigatoriamente, em banco oficial, em contas bancárias específicas.

§ 2º. O Secretário Municipal de Educação e Cultura movimentará os recursos depositados em nome do Fundo Municipal de Educação, concomitantemente com o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados, sempre em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento do Município.

Art. 3º. Constituirão despesas do Fundo Municipal de Educação – FME, as destinadas à manutenção de ações vinculadas à área da educação, tais como: remuneração de pessoal; encargos sociais; materiais de consumo diversos; materiais e serviços de distribuição gratuita, serviços diversos; auxílios; obras, instalações, material permanente, equipamentos, amortização de operações de crédito, manutenções diversas, entre outras despesas.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais do município, observadas as determinações do artigo 70 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. A contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de educação, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente de concretizar seu objetivo, bem como de interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 7º. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e obedecerá às normas brasileiras de contabilidade.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos recursos e dos dispêndios.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 4º As demonstrações e os relatórios produzidos servirão de diretrizes para a prestação de contas própria do Fundo Municipal de Educação, que obedecerá às normas exigidas pelo Município e pela Contabilidade.

Art. 8º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

§ 2º. O Secretário Municipal de Educação e Cultura poderá autorizar o ato de empenho de despesas e ordenar pagamentos, por conta do Fundo Municipal de Educação, concomitantemente com o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados, sempre em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento do Município.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO FUNDO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

Art. 9°. O Fundo Municipal de Educação - FME será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão da administração pública municipal, e sua gestão ficarão a cargo do Secretário Municipal, concomitantemente com o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados, sempre em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento do Município;

I – Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação - CME; com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB; e com o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no âmbito de suas competências;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação e no Plano Plurianual;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV– Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME; com periodicidade mensal e anual, servindo como prestação de contas;

V– Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior, depois de submetidas ao Conselho Municipal de Educação -CME;

VI– Manter atualizados e organizados os demonstrativos contábeis e de escrituração fiscal do Fundo, sob a forma de prestação de contas;

VII– Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos,liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VIII– Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

IX– Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

X– Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação, bem como manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

XII - Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Educação;

XII - Firmar as demonstrações necessárias, quando for ocaso.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Art. 11.A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Amazonas.

Parágrafo Único – As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 12. É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I – no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996; e

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Compete ao Prefeito Municipal a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Educação, perante a Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e fiscalização, ou a quem este delegar competência.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração dos Demonstrativos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, vigentes, em relação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para inclusão do Fundo Municipal de Educação, que passa a integrar o orçamento do Município, de acordo com a classificação institucional (órgão e unidade), projeto, atividade ou operação especial e nomenclatura mais adequada, de forma a adaptá-los aos dispositivos da presente Lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, através e Decreto.

Art. 16. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, aos 19 dias do mês de julho de 2018.

JOSÉ HADSON AGUIAR BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM – em exercício

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:73218D5C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.037/2018-DL

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2018-DL/PML, DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS – ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR DECRETO DE EMERGÊNCIA, PARA A REFORMA ESCOLA ESTADUAL THOMÉ DE MEDEIROS RAPOSO**.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM**, Pessoa jurídica de Direito Público, situada na Rua 22 de outubro, nº 1888, Centro - CEP: 69.830.000, CNPJ sob o nº. 05.830.872/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo Senhor, **GEAN CAMPOS DE BARROS,** solteiro, empresário, com endereço nesta cidade, e de outro lado, a empresa **JOSÉ DA S. NETO - ME**, CNPJ Nº. 00.856.304/0001-55, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Rua 22 de Outubro, nº. 1534, Fonte, CEP: 69.830-000, Lábrea/AM, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ DA SILVA NETO**, brasileiro, amazonense, solteiro, domiciliado e residente na Rua 22 de Outubro, nº. 1534, Fonte, CEP: 69.830-000, Lábrea/AM, portador da Carteira de Identidade Nº.212.312 - SSP/AM e do CPF.: 334.711.002-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, reajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Por força do contrato, a pessoa jurídica contratada, obriga-se a executar os serviços de **"REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL THOMÉ DE MEDEIROS RAPOSO",** de acordo com Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁSULA SEGUNDA: REGIME E EXEUÇÃO
Os serviços serão prestados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da prestação do serviço caberá a CONTRATANTE, através de seu preposto, incumbindo, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definido no processo

de dispensa de licitação e nas especificações dos serviços, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ficam reservados à fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, no edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA QUARTO - CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS
O CONTRATADO ficará responsável pela conservação dos serviços, por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será da exclusiva responsabilidade do CONTRATADO a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço, objeto deste CONTRATO, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO será o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO
O valor global do presente Contrato é de **R$ 2.408.550,00 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**, pagos de conformidade com a proposta apresentada e de acordo com a entrega dos serviços pelo CONTRATADO.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
A forma de pagamento do serviço será por nota de empenho de despesa. O pagamento da fatura estará vinculado a comprovação da efetiva realização ou entrega/prestação dos serviços/produtos e será realizado mediante a apresentação de nota fiscal de serviço emitida pela prefeitura de Lábrea.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie mediante saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização e representação de nota fiscal corrigida, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Lábrea.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Processo administrativo, bem como o banco, nº. da agência, e nº. da conta corrente, na qual será realizado o depósito correspondente. A conta deverá estar em nome da Pessoa Jurídica contratada ou em nome do Representante legal da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
0204.12.361.0062.2018 – Reforma e conservação de unidades educacionais do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
Dos Direitos:
Constituem direitos da CONTRATANTE:
- receber o serviços/objetos dentro das condições solicitadas e dentro das condições solicitadas e dentro dos prazos de Execução, conforme legislação em vigor.
Constituem direitos da CONTRATADA:
- Receber o valor ajustado na forma e nos prazos contratuais.
2. Das obrigações:
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Segunda.
Constituem obrigações da CONTRATADA:
- executar os serviços nas condições estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO
O prazo do presente contrato inicia-se a contar na data de sua assinatura com vigência de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado conforme perdure a situação de emergência municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Em qualquer tempo por iniciativa da contratante ou da contratada. Sem prejuízo pecuniário para ambas as partes;
b) Por descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
A CONTRATADA se sujeita as seguintes penalidades:
Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequena irregularidade, para as quais haja concorrido:
Rescisão contratual por deficiência do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÒES GERAIS
Fica eleito o foro do Município de Lábrea para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Lábrea/AM, 06 de Julho de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea
Pela Contratante

JOSÉ DA SILVA NETO
CNPJ Nº. 00.856.304/0001-55
Pela Contratada

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:81855983

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2018-DL/PML

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lábrea, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da prefeitura, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Licitação:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Dispensa de Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório da dispensa efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto, sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018-DL**, a pessoa jurídica **JOSÉ DA S. NETO - ME, CNPJ Nº** 00.856.304/0001-55

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor **R$ 2.408.550,00 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).**

IV – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Lábrea/AM, 06 de Julho de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:227D4980

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2018-DL/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2018-DL/PML

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2018-DL**.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **JOSÉ DA SILVA NETO-ME**.

OBJETO: **REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL THOMÉ DE MEDEIROS RAPOSO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 2.408.550,00 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme valores contratados.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme situação de emergência, a contar da assinatura do Contrato.

Lábrea/AM, 06 de Julho de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:C94E8A82

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 425/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LÁBREA - FME E DÁ AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABERaos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada aos 18 dias do mês de julho de 2018, o Projeto de Lei nº 454/2018, de 30/05/18, de autoria do Poder Executivo Municipal, com Emenda Aditiva e Substitutiva N.º 004-2018, GVAMAS, de autoria do vereador Ailton Marques dos Santos, e eu sanciono a seguinte.
Lei:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Lábrea, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I – As resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, do artigo 69 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembr o de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.
II – As transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o FUNDEB.

III – As transferências oriundas do orçamento, como decorrência do que dispõe o art. 30, VI, da Constituição Federal.

IV – As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

V – O produto de convênios firmados com outras entidades;

VI – Doações feitas diretamente para este Fundo;

VII - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras de seus recursos.

§ 1º. Os recursos provenientes das receitas do Fundo Municipal de Educação serão depositados, obrigatoriamente, em banco oficial, em contas bancárias específicas.

§ 2º. O Secretário Municipal de Educação e Cultura movimentará os recursos depositados em nome do Fundo Municipal de Educação, concomitantemente com o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados, sempre em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento do Município.
Art. 3º. Constituirão despesas do Fundo Municipal de Educação – FME, as destinadas à manutenção de ações vinculadas à área da educação, tais como: remuneração de pessoal; encargos sociais; materiais de consumo diversos; materiais e serviços de distribuição gratuita, serviços diversos; auxílios; obras, instalações, material permanente, equipamentos, amortização de operações de crédito, manutenções diversas, entre outras despesas.
Parágrafo único. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais do município, observadas as determinações do artigo 70 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 4º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 5º. A contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de educação, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 6º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive apropriar e apurar custos dos serviços, e,

consequentemente de concretizar seu objetivo, bem como de interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 7º. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e obedecerá às normas brasileiras de contabilidade.
§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos recursos e dos dispêndios.
§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
§ 4º As demonstrações e os relatórios produzidos servirão de diretrizes para a prestação de contas própria do Fundo Municipal de Educação, que obedecerá às normas exigidas pelo Município e pela Contabilidade.
Art. 8º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ 1º. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.
§ 2º. O Secretário Municipal de Educação e Cultura poderá autorizar o ato de empenho de despesas e ordenar pagamentos, por conta do Fundo Municipal de Educação, concomitantemente com o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados, sempre em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento do Município.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO FUNDO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

Art. 9°. O Fundo Municipal de Educação - FME será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão da administração pública municipal, e sua gestão ficarão a cargo do Secretário Municipal, concomitantemente com o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados, sempre em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento do Município;

I – Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação - CME; com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB; e com o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no âmbito de suas competências;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação e no Plano Plurianual;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME; com periodicidade mensal e anual, servindo como prestação de contas;

V – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior, depois de submetidas ao Conselho Municipal de Educação -CME;

VI – Manter atualizados e organizados os demonstrativos contábeis e de escrituração fiscal do Fundo, sob a forma de prestação de contas;

VII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VIII – Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

IX – Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

X – Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação, bem como manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

XI - Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Educação;

XII – Firmar as demonstrações necessárias, quando for ocaso.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.
Art. 11.A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas prevista no caput.
Art. 12. É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I – no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996; e
II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Compete ao Prefeito Municipal a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Educação, perante a Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e fiscalização, ou a quem este delegar competência.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração dos Demonstrativos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, vigentes, em relação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para inclusão do Fundo Municipal de Educação, que passa a integrar o orçamento do Município, de acordo com a classificação institucional (órgão e unidade), projeto, atividade ou operação especial e nomenclatura mais adequada, de forma a adaptá-los aos dispositivos da presente Lei.
Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, através e Decreto.
Art. 16. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, aos 20 dias do mês de julho de 2018.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM – em exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:A9A1F9B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 39-2018

PORTARIA DE DISPENSA DE LICIAÇÃO Nº. 039/2018-CPL/SEMED-PMM

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMSA, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 24, X da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 preceitua ser dispensável a licitação para locação de um imóvel residencial em alvenaria, com um pavimento, distribuído em 04 (quatro) salas, 02 (dois) banheiros, cozinha, e área livre coberta, situado à Rua Joaquim de Melo, 540, Novo Manacá, nesta Cidade de Manacapuru, sendo de propriedade da **MISSÃO EVANGÉLICA DA AMAZÔNIA, CNPJ nº. 04.403.093/0001-56**, sito à Rua Regina Fernandes, nº. 445 - centro, Município de Manacapuru/AM, para funcionar o anexo da Escola Municipal "**AFONSO DE BRITO**", pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da falta de espaço físico adequado por parte do Poder Público Municipal, conforme Projeto Básico e Laudo de Avaliação, oriundo do Processo Administrativo nº. 2018/04403-00.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, quanto a pesquisa de mercado para contratação pelo menor preço global da locação do imóvel destinado a SEMED;
CONSIDERANDO que o **Sr. DIRCEU SOARES BARBOSA,** portador do CPF nº.697440099-34, **é** representante legal do objeto da locação de 01 (um) imóvel localizado em um terreno na Rua Joaquim de Melo, 540, no Bairro: Novo Manacá, Município de Manacapuru/AM, para funcionar o anexo da Escola Municipal "**MANOEL AFONSO DE BRITO**", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude da falta de espaço físico adequado por parte do Poder Público Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico e Laudo de Avaliação, oriundo do Processo Administrativo nº. 2018/0044003-00;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da locação do imóvel localizado na Rua Joaquim de Melo, 540, nesta Cidade de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pelo proprietário, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme laudo de avalição do imóvel e proposta de preço constante no processo;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 2018/0044003- SEMED/PMM.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, para locação de Imóvel destinado ao atendimento das formalidades precípuas da administração Pública. As despesas necessárias para execução do objeto correrão à Classificação orçamentária: Projeto Atividade 20161236162 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte do Recurso: 11 – FUNDEB 40%.

II – **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor do imóvel em questão pelo valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA, em Manacapuru, 10 de julho de 2018.

RAIMUNDO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 10 de 03/01/2017

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 10 de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:A9A0F219

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 030

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018-CPL
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Visando a Prestação de Serviços de Assessoria em Tecnologia da Informação – Locação de Software para Folha de Pagamento e Recursos Humanos, para atender as demandas do Fundo de Previdência Municipal de Manacapuru - FUNPREVIM, de acordo com o Termo de Referência.
ABERTURA: 02/08/2018 às 09:00hs
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado: Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 13h**.

Manacapuru-AM, 20 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:228FD2C6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 50

EXTRATO Nº 050/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 018-A/2018 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 12/03/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e CLEBER NERY VIEIRA. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de um imóvel localizado na Rua Paraná, 144 – Centro no Município de Manacapuru/AM, para funcionar a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em alvenaria, com 617,5 m², metros quadrados, medindo 26,20m de frente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da falta de espaço físico adequado por parte do Poder Público Municipal, conforme projeto básico e laudo de avaliação. **MODALIDADE**: Dispensa nº 018/2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 12/03/2018 a 12/03/2019; Processo Administrativo nº 2018/04222-00; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: As despesas com a execução no presente exercício ocorrerão pela Classificação: Órgão-Unidade: 02.04; em 12/03/2018 a NE nº 1039/18, no valor de R$ 25.000,00; Programa de Trabalho: 10.302.0011.2.013 Natureza da despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 0112; **AMPARO LEGAL**: Artigo 22 § 3º da Lei8.666/9322 da Lei Federal nº 8.666/93

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 20 de julho de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:18762420

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 66

EXTRATO Nº 066/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 067/2018 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 13/07/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e LINCER COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI; **OBJETO:** Aquisição de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Manacapuru; **MODALIDADE**: Dispensa nº 032/2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 7.975,28 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos); **VIGÊNCIA**; 60 (dias) a contar da data da sua assinatura: 14/06/2018 a 13/08/2018; Processo Administrativo nº 2018/04200-00; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.051 Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 20 **AMPARO LEGAL**: Leinº 10.520/02.

Manacapuru, 20 de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:CAEA2364

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 96

EXTRATO Nº 096/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 070/2018 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 20/07/2018. **PARTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e SILVA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia, para realizar a ampliação da UBS Funasa I, no Município de Manacapuru/AM, pelo menor preço global. **MODALIDADE**: Tomada de Preço: nº 013/2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 145.818,23 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e três centavos); **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos a contar da expedição da ordem de serviço; 20/07/2018 a 18/10/2018; Processo Administrativo nº 2018/00531-00; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta da classificação: 10.301.0051.1.049; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 106; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru, 20 de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:FE494F4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 10 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre Aprovação do Termo que afirma o órgão Gestor da Assistência Social do município com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e indivíduos - PAEFI, e dá outras providências.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2018, no uso da atribuição legal que lhe confere o & 2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 446/97 de 18 de Agosto de 1997, **faz saber** que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou por unanimidade e fica promulgada a seguinte Resolução.

Art.1º Aprovação do Termo que afirma o órgão Gestor da Assistência Social do município com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e indivíduos - PAEFI;
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manicoré-AM, 11 de julho de 2018.

MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente em exeRcício do CMAS

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:F256A79D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS,** celebrada entre o **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANICORÉ**, e o Senhor **ERINILTON DA COSTA RODRIGUES**, na forma abaixo:

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2018.

PARTÍCIPES: SISPREV MANICORÉ E SR ERINILTON DA COSTA RODRIGUES.

OBJETO: Por este instrumento o **CONTRATADO**, dá em locação ao **CONTRATANTE** Um ponto comercial, situada na Travessa Dom Pedro II, N° 212, Santa Luzia, que servirá exclusivamente como sede do SISPREV MANICORÉ, não podendo mudar sua destinação sem o prévio e expresso consentimento do Contratado.

VALOR GLOBAL: 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão	004	SISPREV MANICORÉ
Unidade:	001	Sistema de Previdência do Município de Manicoré
Projeto/Atividade	09.271.011.2.073	Encargos com o SISPREV
Elemento:	3.3.90.36.00.00.00.00.0010	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Recursos	043	Previdência Social – Taxa Administrativa 2%

Manicoré/AM, 20 de julho de 2018.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A1956B6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO CARTA-CONTRATO Nº 004/2018 - CMM

PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ: 04.444.873/001-44
CONTRATADA: MIQUÉIAS BASÍLIO DE SOUZA – CNPJ: 27.786.230/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica nos Equipamentos de Informática e Rede de Computadores da Câmara Municipal de Maués.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados de 1º/02/2018 a 31/12/2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), sendo o valor global de R$ 41.800,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 1º/02/2018.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

Maués-AM, 1º de fevereiro de 2018.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Câmara Municipal de Maués
Contratante

MIQUÉIAS BASILIO DE SOUZA
S. M. C Informática & Serviços
Contratada

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:53F4D7CC

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUCATÓRIA CONVITE 003/2018-CMM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE N° 003/2018 – CMM. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. *ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.*

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº 003/2018-CMM** e, por via de consequência, **ADJUDICO** os objetos da licitação à empresa **A. C. R. BATISTA SERVIÇOS - ME, CNPJ: 10.750.516/0001-07** com endereço na Rua Santa Luzia, nº 1252, bairro Santa Luzia, Maués-AM., no valor global de **R$ 31.454,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais)** para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA,** ficando o adjudicatário convocado a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**NOTA DE EMPENHO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Maués-AM., 14 de março de 2018.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:3518E268

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
CONVITE Nº 004/2018-CMM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE N° 004/2018 – CMM. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. *ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.*

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº 004/2018 - CMM** e, por via de consequência, **ADJUDICO** às empresas, **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA, CNPJ Nº 04.675.906/0001-67,** em razão do menor preço ofertado, os itens objeto da licitação: **1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 73 e 74,** com proposta global de **R$ 24.995,93 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)**; **GERDEL SOARES GOMES - ME - CNPJ N° 03.721.377/0001-28,** em razão do menor preço ofertado, os itens objeto da licitação: **19, 28, 29, 30, 32, 34, 40, 41, 42, 44, 45, 55, 56, 57, 58, 59,60, 61, 65, 66, 70 e 75,** com proposta global de **R$ 8.261,10 (Oito Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos); e, SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA-ME, CPNJ: 23.003.007/0001-62,** em razão do menor preço ofertado, os itens objeto da licitação: **3, 4, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 35, 39, 43, 49, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90,** com proposta global de **R$ 10.838,94 (Dez Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos),** para a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** ficando os adjudicatários convocados a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**NOTA DE EMPENHO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Maués-AM., 27 de março de 2018.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:482FD6D7

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
CONVITE Nº 005/2018-CMM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE N° 005/2018 – CMM. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (CARTUCHOS E TONERS). CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. *ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.*

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº 005/2018-CMM** e, por via de consequência, **ADJUDICO** os objetos da licitação à empresa **C. H. M. PESSOA - ME, CNPJ: 14.876.662/0001-34,** no valor global de **R$ 25.246,80 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Seis e Oitenta Centavos)** para contratação de **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (CARTUCHOS E TONERS),** ficando o adjudicatário convocado a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**NOTA DE EMPENHO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Maués-AM., 22 de março de 2018.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:ABBABF95

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
CONVITE Nº 006/2018-CMM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE N° 006/2018 – CMM. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. *ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.*
Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº 006/2018-CMM** e, por via de consequência, **ADJUDICO** os objetos da licitação à empresa **C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – ME, CNPJ: 18.718.109/0001-24,** com endereço na Av. Djalma Batista, nº 1719, Condomínio Atlantic Tower Sala 1704, Torre Business, Manaus-AM, no valor global de **R$ 24.165,00 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais)** para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, BANCO DE DADOS, PATRIMÔNIO E ESTOQUE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES AO SUPORTE OPERACIONAL DOS REFERIDOS PROGRAMAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM.,** ficando o adjudicatário convocado a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**CARTA-CONTRATO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Maués-AM., 29 de março de 2018.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:A354CB47

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
CONVITE Nº 007/2018-CMM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE N° 007/2018 – CMM. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.
Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº 007/2018-CMM** e, por via de consequência, **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa **C. H. M. PESSOA - ME, CNPJ: 14.876.662/0001-34**, no valor global de **R$ 78.300,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais)** para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, LINK FULL DEDICADO, VIA RÁDIO, PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM.,** ficando o adjudicatário convocado a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**CARTA-CONTRATO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Maués-AM., 29 de março de 2018.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 91, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, C/C O ART. 6O, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177 DE 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:1BD96667

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
CONVITE Nº 008/2018-CMM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE N° 008/2018 – CMM. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, ASSEIO E LIMPEZA PREDIAL. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E *CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.*

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº 008/2017-CMM** e, por via de consequência, **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa **D M LEÃO - ME/LEÃO SERVIÇOS, CNPJ: 25.276.583//0001-09,** no valor global de **R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)** para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, ASSEIO E LIMPEZA PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS,** ficando o adjudicatário convocado a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**CARTA-CONTRATO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Maués-AM., 30 de março de 2018.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente Da Câmara Municipal De Maués

PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 91, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, C/C O ART. 6O, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177 DE 26.10.2009.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:32AE52C7

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO CARTA-CONTRATO Nº 005/2018 - CMM

PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ: 04.444.873/001-44
CONTRATADA: D M LEÃO - ME/LEÃO SERVIÇOS, CNPJ: 25.276.583//0001-09

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, ASSEIO E LIMPEZA PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados de 02/04/2018 a 31/12/2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), sendo o valor global de R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

Maués-AM, 02 de abril de 2018.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Câmara Municipal de Maués
Contratante

D M LEÃO - ME/LEÃO SERVIÇOS
Contratada

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:57873086

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO CARTA-CONTRATO Nº 006/2018 - CMM

PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ: 04.444.873/001-44
CONTRATADA: C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – ME – CNPJ: 18.718.109/0001-24.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, BANCO DE DADOS, PATRIMÔNIO E ESTOQUE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES AO SUPORTE OPERACIONAL DOS REFERIDOS PROGRAMAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados de 03/04/2018 a 31/12/2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R$ 2.685,00 (Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais), com o valor global de R$ 24.165,00 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

Maués-AM, 03 de abril de 2018.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Câmara Municipal de Maués
Contratante

C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:413961B0

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO CARTA-CONTRATO Nº 007/2018 - CMM

PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ: 04.444.873/001-44
CONTRATADA: C. H. M. PESSOA - ME, CNPJ: 14.876.662/0001-34.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, LINK FULL DEDICADO, VIA RÁDIO, PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados de 03/04/2018 a 31/12/2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais), com o valor global é de R$ **R$ 78.300,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009.

Maués-AM, 03 de abril de 2018.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Câmara Municipal de Maués
Contratante

C H M PESSOA - ME
Contratada

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:4CCBE9D0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0836, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MARCIA DAS GRAÇAS CARDOSO BATISTA**, da Função Gratificada de **Supervisor I– FG-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/07/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JUNHO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:85A8DD8C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0845, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **LUCIA DO SOCORRO DOS ANJOS**, da Função Gratificada de **Chefe de Educação Especial – FG-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/07/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JUNHO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B7D2FBA5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0846, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MARIA FRANSINETTI BATISTA ELIAS**, da Função Gratificada de **Chefe da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil– FG-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/07/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JUNHO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E77CDC97

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0847, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MARIA MARGARETE SOARES CUNHA**, da Função Gratificada de **Supervisor II– FG-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/07/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JUNHO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:005E7784

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0849, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **PAULO EDON PEREIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança– CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/07/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JULHO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:989EF8BC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0851, DE 05 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **RAIMUNDO SANTOS MONTEIRO LEÃO**, do Cargo Comissionado de **Assessor do Vice-Prefeito - CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o Senhor **RAIMUNDO SANTOS MONTEIRO LEÃO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Institucionais - CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo- SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/07/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C7D0A47D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0894, DE 12 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido o Senhor **DEOCLIDES DOS SANTOS MARINHO**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC-**

1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JULHO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:35CE103E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SAAE/MAUÉS

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, vem comunicar que estarão fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **Aquisição de Material de Expediente, Material de Limpeza e Higiene, Material de Informática e Gêneros Alimentícios (Viagem a Zona Rural),** destinados atender às necessidades desta Autarquia.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 22, Santa Tereza, Maués/AM, (92) 3542-1253, no horário das 08:00 – 11:00 e 14:00 – 17:00, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas do dia **23/07 até o dia 25/07/2018**.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 20 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:CF5E5D36

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SAAE/MAUÉS

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, vem comunicar que estarão fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **Aquisição de Material Hidráulico, Material Elétrico e Material de Construção em Geral,** para atender às necessidades desta Autarquia.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 22, Santa Tereza, Maués/AM, no horário das 08:00 – 11:00 e 14:00 – 17:00, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas do dia **23/07 até o dia 25/07/2018**.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 20 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:B5CB24D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208.2018. GABP, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 386/2018, de 02 de maio de 2018,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **TALES LIMA BRASILINO**, CPF nº 672.049.292-68, cargo **CHEFE DE GABINETE (GPM/NOR)**, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, a viajar Comunidades ribeirinhas na data 18/07/2018, com a finalidade de visitas as comunidades ribeirinhas junto a secretária de Ação Social.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **1 (uma) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Comunidades ribeirinhas no valor diário de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, totalizando **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 18.07.2018 / 06hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 18.07.2018 / 20hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 18 de Julho de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:802863B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210.2018. GABP, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 386/2018, de 02 de maio de 2018,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ACRISIO MOURA DE SOUSA FILHO**, CPF nº 963.864.012-04, cargo Secretário Municipal, matrícula 1507-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **19/07 a 19/07/2018**, com a finalidade de Reunião na agencia do banco do Brasil.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **1 (uma) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte

Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:
a) DATA/HORA – SAÍDA: 19.07.2018 / 06hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 19.07.2018 / 20hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 19 de Julho de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:04BB941B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212.2018. GABP, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Concede gratificação, o servidor que menciona, a título de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 241/2009/PMNA, de 9 de abril de 2013,

RESOLVE:

I - Conceder o senhor **SILDOMAR CARLOS DE NAZARE**, CPF Nº 736.335.692-00, cargo Motorista, matrícula 310, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento a título de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme o art.148, da Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão).

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 20 DE JULHO DE 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:F366F5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211.2018. GABP, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Concede gratificação, o servidor que menciona, a título de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 241/2009/PMNA, de 9 de abril de 2013,
RESOLVE:

I - Conceder o senhor **JAMIL MARQUES DE OLIVEIRA MESQUITA**, CPF Nº 745.652.572-20, cargo Motorista, matrícula 964, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento a título de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme o art.148, da Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão).

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 20 DE JULHO DE 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:4EB9CABA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na Ata de Registro de Preços nº. 18/2018-CML publicada no D.O.M nº 2138 de 29/06/2018: **Onde se lê:** CNPJ: 12.347.939/0001-06; **Leia-se:** CNPJ: 84.544.469/0001-81.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 2 de julho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E7184AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017-CML

TOMADA DE PREÇOS - 006/2017-PMP-CML

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: Tomiazzi Comercio e Serviços de Transportes Ltda – Me CNPJ 08.097.277/0001-96. Proc. Adm. n° 072/2017-CML/PMP. Objeto da Licitação: "Construção 01 (uma) escola municipal padrão FNDE com 02 (duas) salas de aula na Comunidade N. Sra. da Saúde – Canarinho, na Zona Rural de Parintins". Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 (vinte e quatro) de julho de 2018.

Parintins/AM, 04 de julho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E2067C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017-CML

TOMADA DE PREÇOS - 007/2017-PMP-CML

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: Tomiazzi Comercio e Serviços de Transportes Ltda – Me CNPJ 08.097.277/0001-96. Proc. Adm. n° 073/2017-CML/PMP. Objeto da licitação: "Construção de uma escola padrão FNDE com 02 (duas) salas na Comunidade N. Sra. de Fátima, Igarape Açú, na zona rural de Parintins". Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência. Prazo: 60 (sessenta) dias a contar de 24 (vinte e quatro) de julho de 2018.

Parintins/AM, 04 de julho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:35024E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017-CML

TOMADA DE PREÇOS - 008/2017-PMP-CML

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: J J Desenvolvimento Empresarial e Comercial de Peças Ltda CNPJ: 04.794.482/0001-50. Proc. Adm. Nº 074/2017-Cml. Objeto da Licitação: "Construção de uma escola padrão FNDE com 02 (duas) salas na Comunidade São Sebastião do Quebra, na zona rural de Parintins". Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência. Prazo: 60 (sessenta) dias a contar de 24 (vinte e quatro) de julho de 2018.

Parintins/AM, 29 de junho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:94BED806

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 022/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP Eventual locação de Barcos com Marinheiro, pessoa física ou jurídica, afim de atender as necessidades da Prefeitura de Pauini/AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital**.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **02/08/2018 as 14:00min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 20/07/2018, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 19 de julho de 2018.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:71F126EE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 023/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para eventual fornecimento de Material Esportivo para atender as atividades Esportivas do Município que envolvam a Prefeitura Municipal de Pauini/ AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital**.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **02/08/2018 as 15:30min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 20/07/2018, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 19 de julho de 2018.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:755565FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para o fornecimento de Pão, tipo Francês, para atender Programa Social "DIREITO AO PÃO" da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital**.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **02/08/2018 as 17:30min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 20/07/2018, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou **Endereço Eletrônico:** cpl1pauini@gmail.com ou http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/ Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 19 de julho de 2018.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7E636231

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para o fornecimento de material

Permanente afim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital**.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **03/08/2018 as 08:00min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 20/07/2018, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou **Endereço Eletrônico:** cpl1pauini@gmail.com ou http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/ Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 19 de julho de 2018.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D6909BAC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP para contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, zero quilômetro, com cabine dupla conforme, Proposta de Aquisição de Equipamento - Material Permanente Nº 12726.459000/1180-02 – Ministério da Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pauini – AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital**.**.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **03/08/2018 as 09:30min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 20/07/2018, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou **Endereço Eletrônico:** cpl1pauini@gmail.com ou http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/ Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 19 de julho de 2018.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:506FA3FB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018
OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos do controle especial da assistência farmacêutica, para manutenção da farmácia municipal de Pauini – AM, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **03/08/2018 as 11:00min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 20/07/2018, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou **Endereço Eletrônico:** cpl1pauini@gmail.com ou http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/ Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 19 de julho de 2018.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:570C3DB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

A Comissão Municipal de Licitação - CML, por meio de seu **Pregoeiro**, designado através do Decreto nº 2.577 de 02/01/2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER OS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, conforme especificações constantes do Edital.**A referida licitação ocorrerá no dia 03 de agosto de 2018, com início às 09:30h, no auditório da CML** sito à Rua Carapanaúba, 05 – Honório Roldão, Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido, na Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Carapanaúba, 05 – Honório Roldão, Presidente Figueiredo/AM ou no email: cml.pmpf@gmail.com .

Demais esclarecimentos serão prestados na CML, no horário de 07h às 12h, de segunda à sexta-feira ou email: cml.pmpf@gmail.com

Presidente Figueiredo/AM, 20 de julho de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:21FDFBF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2017

Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 045/2017-CPL/PMA, Resultado do Pregão Presencial nº 052/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 09/08/2017oriunda do Pregão Presencial por sistema de registro de preço da Prefeitura Municipal de Autazes/AM –Objeto Locação Maquinas Pesadas, Para atender as necessidades da

Secretaria Municipal Obras e serviços Urbanos no Município de Santo Antônio do Içá-AM

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:72B80CEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2018 - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR I 20H - GIZELMA CORREIA AGUIAR.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Exoneração de Professor I 20H e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, art. 81 e art. 126, inciso I, art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 048, de 22 de dezembro de 2015, e

- Considerando o Memorando Nº 577/2018-SEMED, de 15 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **GIZELMA CORREIA AGUIAR**, da função de **Professor I 20H**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED de São Gabriel da Cachoeira-AM, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 10 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:358BF9B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2018 - EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DO INTERIOR - MAURICIO LIMA FONTES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Exoneração de Coordenador do Interior e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, art. 81 e art. 126, inciso I, art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 088 e nº 089, ambas de 08 de janeiro de 2018, e

- Considerando o Memorando Nº 073/2018 - SEMINPA, de 03 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **MAURICIO LIMA FONTES**, do Cargo Comissionado – CC4 de Coordenandor do Interior vinculado à Secretaria Municipal de Interior, Produção e Abastecimento – **SEMINPA** de São Gabriel da Cachoeira-AM, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 10 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F9F78D70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede Abono Pecuniário aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino que se encontram no exercício da docência e de apoio à docência, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves e em cumprimento ao disposto no art. 22 da Lei Federal 11.494/2007.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a conceder abono pecuniário aos profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino, em efetivo exercício de suas atividades durante o ano de 2017.

§ 1º. O abono previsto nesta Lei será pago com a utilização da sobra dos recursos do FUNDEB destinados ao cumprimento dos 60% (sessenta por cento) estabelecido pelo art. 22 da Lei Federal 11.494/2007.

§ 2º. O pagamento do abono pecuniário objeto desta Lei atenderá aos professores municipais em efetivo exercício da docência, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar 001/2008, com alteração dada pela Lei Complementar 011/2015.

§ 3º. O abono de que trata esta Lei se estende aos professores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. O abono instituído por esta lei:

I - tem natureza provisória e excepcional;

II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;

IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 3º. Serão regulamentados mediante Decreto do Poder Executivo os critérios para definição dos parâmetros para o rateio, valores e data de pagamento do abono pecuniário instituída por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão em rubrica orçamentária consignada no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 12 de dezembro de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:51DC5072

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 375/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018

ABRE AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 576.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) PARA ATENDER ATIVIDADE NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município para o exercício de 2018, crédito especial no valor de **R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**, para criação de **atividade 2038 - Manutenção do programa de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar**, conforme detalhamento a seguir:

05.01.01 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0052.2038- **Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.**

3.3.90.30.09	SUS/GESTÃO PLENA - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 184.000,00
3.3.90.30.10	RO - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
3.3.90.30.751	FES/AUMENTO TETO MAC - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 110.000,00
3.3.90.36.09	SUS/GESTÃO PLENA- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAFÍSICA	R$ 30.000,00
3.3.90.36.10	RO- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAFÍSICA	R$ 20.000,00
3.3.90.39.09	SUS/GESTÃO PLENA- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAJURÍDICA	R$ 70.000,00
3.3.90.39.10	RO - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAJURÍDICA	R$ 20.000,00
3.3.90.39.751	FES/AUMENTO TETO MAC- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAJURÍDICA	R$ 72.000,00
4.4.90.52.10	RO- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
TOTAL		**R$ 576.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de recursos oriundo de repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde - FES/AUMENTO TETO MAC, do Sistema Único de Saúde - SUS/GESTÃO PLENA e de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0052.2035 –Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde

3.3.90.30.10	**RO - MATERIAL DE CONSUMO**	**R$110.000,00**

Art. 3º. A atividade criada pelo art. 1º. desta Lei fica incluída no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Silves, no Estado do Amazonas, em 06 de junho de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

ANEXO I
Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(Art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000)

Despesa	Valor mensal	EXERCÍCIO		
		2017	2018	2019
3.2.90.21. Juros sobre dívida por contrato	99,55	1.095,05	1.194,60	1.194,60
3.2.90.22.Outros encargos sobre a dívida por contrato	1.193,20	13.125,20	14.318,40	14.318,40
4.6.90.71.Principal da Dívida Contratual Resgatada	5.966,01	65.626,11	71.592,12	71.592,12
Total	**7.258,76**	**79.846,36**	**87.105,12**	**87.105,12**

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:652DF728

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 097/2018-GP/CMT-NOMEIA ENC. DE PATRIMONIO

Portaria n° 097/2018-GP/CMT. Tapauá, 03 de Julho de 2018.

NOMEIA SERVIDOR TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Alvemir de Oliveira Maia**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – NOMEAR nos termos do art. 3° c/c art. 9° da Resolução n° 003/2005 de 12 de maio de 2005, o Servidor RAIMUNDO DOMINGOS BATISTA GUEDES, CPF nº.: 897.402.202-82, no cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DO SETOR DE PARTIMÔNIO, símbolo CC-03, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 03(três) dias do mês de Julho de 2018.

ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

EFRAIM DOS SANTOS MAIA
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:BCE0357B

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 098/2018-GP/CMT-CONCEDE GRATIFICAÇÃO

Portaria n° 098/2018-GP/CMT. Tapauá, 03 de Julho de 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Alvemir de Oliveira Maia**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
I – CONCEDER nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei Municipal nº 029 de 19 de maio de 1981, GRATIFICAÇÃO por serviços extraordinários no valor de 40%(quarenta por cento) do vencimento base a Servidora NATHANE CRISTINA DANTAS DER OLIVEIRA, CPF nº.: 911.877.612-49, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 03(três) dias do mês de Julho de 2018.

ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

EFRAIM DOS SANTOS MAIA
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:D80C8D11

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 099/2018-GP/CMT-CONCEDE GRATIFICAÇÃO

Portaria n° 099/2018-GP/CMT. Tapauá, 03 de Julho de 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR TITULAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Alvemir de Oliveira Maia**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
I – CONCEDER nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei Municipal nº 029 de 19 de maio de 1981, GRATIFICAÇÃO por serviços extraordinários no valor de 40%(quarenta por cento), equivalente ao valor de R$ 1.000,00(Hum Mil Reais), do vencimento base ao Servidor JEFERSON MATIAS DA SILVA, CPF nº.: 669.792.002-59, nos meses de Junho e Julho, motivo pelo o qual o mesmo estar atuando como Presidente da Comissão de Licitação, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá;
II – Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2019;

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 03(três) dias do mês de Julho de 2018.

ALVEMIR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

EFRAIM DOS SANTOS MAIA
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:B7B3138C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 451, DE 20 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA OS FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO,**Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO os Art. 14, 60 e 62 PARÁGRAFO ÚNICO da Lei nº 112/85, de 14 de agosto de 1985;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam **NOMEADOS** os Fiscais da Vigilância Sanitária:

Iarlan Batalha Pinto
Fiscal de Vigilância Sanitária

Helem Mª Gomes Monteiro de Vasconcelos
Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 2°- Deve o Setor de Recursos Humanos atentar ao dispositivo apresentado pelo Art. 124 da Lei Complementar Nº 102/2016 e proceder o caso aplicável a cada funcionário.

Art. 3°- O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/01/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 20 de julho de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:4FFB36E0

GABINETE PREFEITO
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL N° 463, DE 04 DE JULHO DE 2018

ERRATA

ONDE SE LÊ: "DECRETO MUNICIPAL Nº 463/2018".

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "DECRETO MUNICIPAL Nº 486/2018".

"NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO O CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 932/2018/GS-SEMAF, solicitando a nomeação em substituição da Conselheira Tutelar por motivos de férias.

DECRETAR:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** como **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Tefé o Senhor *JEZREEL DA SILVA PATROCÍNIO*, em substituição da Conselheira Tutelar Adriana Ferreira da Silvano período de 01/07/2018 a 01/08/2018.

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Certifique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de julho de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:0C1F2192

SAAE - TEFÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2018

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada para Eventual Registro de Preço para Aquisição de Bombas Submersas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé.
Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs do dia 01 de agosto de 2018 (Inciso V, art. 4º da 10.520/02), quando terá inicio a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de Propostas e Documentação.
Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Rua Brasília, 649 – Bairro Juruá – Município de Tefé – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé – SAAE. Informações: o edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 30,00 do Edital. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: saaetefe@hotmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 17:00 horas. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé/AM, 20 de julho de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:9B32C736

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do dia 17/07/2018, edição nº 2150 do aviso de licitação, onde refere-se ao pregão presencial nº 026/2018, cujo objeto tratava-se de Aquisição de Tablets e Bicicletas. **MOTIVO**: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a data de prazo do certame, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais, conforme o diz a Lei Federal nº 8.666/93.

Tonantins-AM, em 20 de Julho de 2018.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:1E90B5D3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do dia 20/07/2018, edição nº 2153 do aviso de licitação, onde refere-se ao pregão presencial nº 027/2018, cujo objeto tratava-se de Aquisição de um bote de alumínio com assento, equipado com motor popa 90hp. **MOTIVO**: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a data de prazo do certame, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais, conforme o diz a Lei Federal nº 8.666/93.

Tonantins-AM, em 20 de Julho de 2018.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:FD4E3CF7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do dia 17/07/2018, edição nº 2150 do aviso de licitação, onde refere-se ao pregão presencial nº 028/2018, cujo objeto tratava-se de Aquisição de 01 (um) bote de alumínio com assento, equipado com motor de popa115hp. **MOTIVO**: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a data de prazo do certame, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais, conforme o diz a Lei Federal nº 8.666/93.

Tonantins-AM, em 20 de Julho de 2018.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:113E9B34

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do dia 17/07/2018, edição nº 2150 do aviso de licitação, onde refere-se ao pregão presencial nº 029/2018, cujo objeto tratava-se de Aquisição de motores rabeta e triciclos com carroceria. **MOTIVO**: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a data de prazo do certame, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais, conforme o diz a Lei Federal nº 8.666/93.

Tonantins-AM, em 20 de Julho de 2018.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:DF06455D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de Uarini torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-CML

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços na Construção de Centro de Esporte e Lazer no

Município de Uarini/AM, através da realização de Tomada de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 14 de agosto de 2018, ás 10:00h00min;

Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CML a partir do dia 25/07/2018, no endereço supracitado. Poderá ser retirado na forma impressa, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Uarini no horário de 08h00 às 14h00. A Prefeitura Municipal de Uarini reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Uarini-AM, 20 de julho de 2018.

JOEMILSON CAPOTE GOES
Presidente da CML

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:953DDC6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139-A/2018/PMU-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Art. 90, III e IV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **LEONIDAS AUGUSTO PINEDO NETO,** CPF nº 786.841.882-68, do Cargo de **Administrador dos Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor com efeito retroativo ao dia 30/06/2018.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 30 de junho de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta **PORTARIA** de nº 139-A/2018, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 30 de junho de 2018**.

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretária de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 048/2018-PMU/GP

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:2ADED417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141-A/2018/PMU-GP, DE 02 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LEONIDAS AUGUSTO PINEDO NETO,** CPF nº 786.841.882-68, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor de forma retroativa ao dia 02/07/2018.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, aos dois dias do mês de julho do ano de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:A9AA7640

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2018 - RETIFICAÇÃO FNDE/CACS

Decreto nº 114/2018 – GAPRE

Retifica o Decreto nº: 162 de 17 de Setembro de 2017, que Nomeou Membros para Compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica CACS – FUNDEB.

O **Prefeito Municipal de Urucará** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 08, de 04 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a nova composição do Conselho do FUNDEB do Município de Urucará;

DECRETA:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Decreto nº 162/2017 de 17 de setembro de 2017, que nomeou membros para compor o **Conselho de Acompanhamento do Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB,** conforme segue:

I – Na Representação dos Professores da Educação Básica Pública:
Suplente: Onde se lê Keila Maria Farias das Neves, leia-se KEILA MARIA NEVES SERRÃO.

II – Na Representação de Conselho Tutelar:
Titular: Onde se lê Jeane Garcia Nunes, leia-se JEANE NUNES GARCIA.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 18 de julho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Tornado público por afixação na de Sede da Prefeitura conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município Urucará.

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:C9ADCC7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2017	DEZEMBRO(31/12/2017)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	36.255.059,05	36.255.059,05	43.908.575,45	7.653.516,40
RECEITA TRIBUTARIA	485.170,00	485.170,00	1.023.040,68	537.870,68
Impostos	481.110,00	481.110,00	1.000.407,52	519.297,52
Taxas	4.060,00	4.060,00	22.633,16	18.573,16
RECEITA PATRIMONIAL	40.600,00	40.600,00	393.136,35	352.536,35
Receitas de Valores Mobiliários	40.600,00	40.600,00	393.136,35	352.536,35
RECEITA DE SERVIÇOS	3.045,00	3.045,00	2.243,50	-801,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.721.625,48	35.721.625,48	42.101.298,94	6.379.673,46
Transferências Intergovernamentais	35.721.625,48	35.721.625,48	42.101.298,94	6.379.673,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.618,57	4.618,57	388.855,98	384.237,41
Indenizações e Restituições	3.298,75	3.298,75	387.789,10	384.490,35
Receitas Correntes Diversas	1.319,82	1.319,82	1.066,88	-252,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	149.109,92	149.109,92
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	149.109,92	149.109,92
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	149.109,92	149.109,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	36.255.059,05	36.255.059,05	44.057.685,37	7.802.626,32
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	36.255.059,05	36.255.059,05	44.057.685,37	7.802.626,32
DÉFICIT (IV)			135.631,43	
TOTAL (V) = (III+IV)	36.255.059,05	36.255.059,05	44.193.316,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.824.397,13	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.824.397,13	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	31.637.961,12	43.147.906,65	41.407.054,51	39.876.469,17	38.849.404,05	1.740.852,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.188.200,68	30.912.820,81	30.444.135,01	29.960.554,39	29.232.870,62	468.685,80
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.075,00	34.491,77	34.491,35	34.491,35	34.491,35	0,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.444.685,44	12.200.594,07	10.928.428,15	9.881.423,43	9.582.042,08	1.272.165,92
DESPESAS DE CAPITAL	3.539.908,88	2.861.265,70	2.786.262,29	2.509.609,84	2.509.609,84	75.003,41
INVESTIMENTOS	2.804.033,88	1.706.943,65	1.631.940,79	1.355.288,34	1.355.288,34	75.002,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	735.875,00	1.154.322,05	1.154.321,50	1.154.321,50	1.154.321,50	0,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.088.080,00	1.107,00	0,00	0,00	0,00	1.107,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	36.265.950,00	46.010.279,35	44.193.316,80	42.386.079,01	41.359.013,89	1.816.962,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	36.265.950,00	46.010.279,35	44.193.316,80	42.386.079,01	41.359.013,89	1.816.962,55
SUPERAVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	36.265.950,00	46.010.279,35	44.193.316,80	42.386.079,01	41.359.013,89	1.816.962,55

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.151.444,62	1.530.585,34	121.495,25	121.495,25	622.287,21	1.938.247,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	414.358,79	483.580,62	0,00	0,00	412.779,01	485.160,40
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	737.085,83	1.047.004,72	121.495,25	121.495,25	209.508,20	1.453.087,10
DESPESAS DE CAPITAL	815.349,28	276.652,45	230.210,00	0,00	0,00	1.092.001,73
INVESTIMENTOS	815.349,28	276.652,45	230.210,00	0,00	0,00	1.092.001,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.966.793,90	1.807.237,79	351.705,25	121.495,25	622.287,21	3.030.249,23

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	6.825.185,02	1.027.065,12	41.828,33	6.088.635,44	1.721.786,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.911.561,44	727.683,77	0,00	5.839.283,77	799.961,44
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	913.623,58	299.381,35	41.828,33	249.351,67	921.824,93
DESPESAS DE CAPITAL	93.432,68	0,00	0,00	80.075,18	13.357,50
INVESTIMENTOS	93.432,68	0,00	0,00	80.075,18	13.357,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.918.617,70	1.027.065,12	41.828,33	6.168.710,62	1.735.143,87

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal
474.287.162-68

ANA MARIA MOURA DE SA
Contadora
027.204.342-72

ANGELA MARIA DA C. BORGE RIBEIRO
Secretaria de Finanças
993.399.192-20

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:50695345

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2017		Dezembro(31/12/2017)			
CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	44.057.685,37	38.126.699,06	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	44.193.316,80	39.051.301,23
ORDINARIO	25.645.201,50	24.987.635,47	ORDINARIO	21.144.955,06	21.437.995,43
CONVÊNIOS ESTADUAIS	6.244,27	737.520,19	CONVÊNIOS FEDERAIS	52.831,52	2.884.592,28
CONVÊNIOS FEDERAIS	150.073,29	16.899.100,34	TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.324.853,99	2.916.645,79
TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.438.507,69	0,00	TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS	373.913,91	3.723,33
TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS	704.656,98	0,00			
FUNDEB	17.552.994,08	0,00	FUNDEB	17.329.745,20	11.242.325,25
CIDE	55.198,87	0,00	CIDE	525,84	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.113.589,07	0,00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	2.025.238,85	257.888,85
TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO	545.345,11	0,00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO	679.681,00	296.530,30
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO/ESTADO	166.639,49	0,00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO/ESTADO	175.497,93	11.600,00
TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	260.146,05	0,00	TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	80.550,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-4.580.911,03	-4.497.556,94	TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS	5.523,50	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.705.482,86	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.705.482,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.705.482,86	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.705.482,86	0,00
REPASSE RECEBIDO	1.705.482,86	0,00	REPASSE CONCEDIDO	1.705.482,86	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	6.594.357,19	23.241.061,69	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	13.535.402,56	18.579.802,37
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	2.834.302,91	5.176.681,90	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	163.323,58	1.450.072,04
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.807.237,79	745.244,70	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	121.495,25	203.983,25
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.027.065,12	4.431.437,20	RP PROCESSADOS PAGOS	41.828,33	1.246.088,79
CONSIGNAÇÕES	2.217.833,57	18.064.379,79	CONSIGNAÇÕES	1.593.375,19	17.129.730,33
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	4.860,00	6.166,10	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	9.993,59	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	210.644,51	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	44.389,60	0,00
INSS	2.036.447,18	1.576.290,84	INSS	1.287.892,57	190.516,96
OUTROS DEPOSITOS	270,11	590,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	16.939.213,37
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	368,75	0,00	PENSAO ALIMENTICIA	113.887,55	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	16.123.421,44	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	137.211,88	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	121.079,47	102.248,22	CRÉDITOS À RECEBER	11.778.703,79	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	54.808,06	45.018,68	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	113.173,65	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	1.542.220,71	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	118.345,56	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	49.062,87	0,00			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	88.487,05	0,00			
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.404.670,79	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	11.547.184,58	0,00
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	15.158.286,82	11.561.414,49	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	8.081.610,02	15.298.071,64
CAIXA	2.451.895,71	2.581.793,66	CAIXA	2.676.030,92	2.451.895,71

CONTA ÚNICA	9.522.823,76	6.183.558,47	CONTA ÚNICA	580.298,86	9.662.608,58
CONTA ÚNICA RPPS	3.827,84	690,51	CONTA ÚNICA RPPS	3.827,84	3.827,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.846.854,43	2.795.371,85	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4.488.567,32	2.846.854,43
BANCOS	332.885,08	0,00	BANCOS	332.885,08	332.885,08
TOTAL	67.515.812,24	72.929.175,24	TOTAL	67.515.812,24	72.929.175,24

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal
474.287.162-68

ANA MARIA MOURA DE SA
Contadora
027.204.342-72

ANGELA MARIA DA C. BORGE RIBEIRO
Secretaria de Finanças
993.399.192-20

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:FE6AF514

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**26.172.129,46**	**24.118.211,24**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**8.087.339,21**	**10.433.956,96**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**8.081.610,02**	**15.158.286,82**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		2.045.168,68	**5.947.471,31**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.748.724,94**	**14.825.401,74**	**PESSOAL A PAGAR**		**767.833,74**	**2.314.943,22**
CONTA ÚNICA RPPS	F	3.827,84	3.827,84	PESSOAL A PAGAR	F	767.833,74	2.314.943,22
CAIXA	F	2.676.030,92	2.451.895,71	**BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**578,12**
CONTA ÚNICA	F	580.298,86	9.522.823,76	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F	0,00	578,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	4.488.567,32	2.846.854,43	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.277.334,94**	**3.631.949,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA	F	**332.885,08**	**332.885,08**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1.277.334,94	1.277.334,94
BANCOS		332.885,08	332.885,08	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	2.353.612,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**-1.040.414,20**	FGTS	F	0,00	1.002,96
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**0,00**	**-1.040.414,20**				
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	P	0,00	-72.684,01	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.130.731,94**	**860.768,80**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	P	0,00	-230.210,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.130.731,94**	**860.768,80**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	P	0,00	-737.520,19	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.130.731,94	860.768,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**18.090.519,44**	**7.854.036,36**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**853,00**	**4.168,04**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**146.615,37**	**146.615,37**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**853,00**	**4.168,04**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	146.615,37	146.615,37	PIS/PASEP A RECOLHER	F	853,00	4.168,04
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**17.943.904,07**	**7.707.420,99**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**4.910.585,59**	**3.621.548,81**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	17.640.258,89	7.497.745,10	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**4.880.526,10**	**3.480.007,51**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	273.786,67	209.675,89	CONSIGNAÇÕES	F	4.878.520,24	4.249.198,38
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE FPAGO		29.858,51	0,00	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	1.032,51	6.166,10
ESTOQUES		**0,00**	**2.140.301,26**				
ALMOXARIFADO		**0,00**	**2.140.301,26**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	973,35	703,24
MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00	2.140.301,26	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	0,00	-776.060,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**0,00**	**6.001,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**30.059,49**	**141.541,30**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**0,00**	**6.001,00**	DIARIAS A PAGAR	F	18.690,87	26.640,87
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	6.001,00	TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	11.368,62	114.900,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**17.339.918,71**	**15.754.420,37**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**6.579.559,16**	**7.999.271,10**
IMOBILIZADO		**17.339.918,71**	**15.754.420,37**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGARA LONGO PRAZO**		**5.988.999,40**	**7.999.271,10**
BENS MOVEIS		**5.307.563,11**	**4.712.936,79**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**5.988.999,40**	**7.999.271,10**

MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	105.877,62	37.675,62	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	7.972.976,10
VEÍCULOS	P	234.210,00	4.000,00	INSS A PAGAR	P	5.981.823,09	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	129.236,48	99.631,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	7.176,31	26.295,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	326.977,14	77.229,30	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**590.559,76**	**0,00**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	18.046,00	8.480,00	**FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**590.559,76**	**0,00**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	4.493.215,87	4.485.920,87	FORNECEDORES NACIONAIS	P	590.559,76	0,00
BENS IMÓVEIS		**12.032.355,60**	**11.041.483,58**	**TOTAL PASSIVO**		**14.666.898,37**	**18.433.228,06**
BENS DE USO ESPECIAL	P	6.424.337,51	6.424.337,51	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS DOMINICAIS	P	7.290,00	7.290,00	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	242.832,00	242.832,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**28.845.149,80**	**21.439.403,55**
INSTALAÇÕES	P	129.170,90	101.855,36				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	5.228.725,19	4.265.168,71				
TOTAL		**43.512.048,17**	**39.872.631,61**				

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADOS ACUMULADOS		**28.845.149,80**	**21.439.403,55**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**28.845.149,80**	**21.439.403,55**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	7.141.392,26	1.201.572,05
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-4.119.748,45	-5.321.320,50
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	264.353,99	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-169,89	-169,89
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	15.942.899,73	15.942.899,73
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	9.616.422,16	9.616.422,16
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**28.845.149,80**	**21.439.403,55**
				TOTAL		**43.512.048,17**	**39.872.631,61**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	26.025.514,09	22.865.707,81	PASSIVO FINANCEIRO (8.087.339,21)+ Restos não Processado(2.764.707,48)	10.852.046,69	12.365.419,11
ATIVO PERMANENTE	17.486.534,08	17.006.923,80	PASSIVO PERMANENTE	6.579.559,16	7.999.271,10
			SALDO PATRIMONIAL	26.080.442,32	19.507.941,40

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal
474.287.162-68

ANA MARIA MOURA DE SA
Secretaria de Finanças
027.204.342-72

ANGELA MARIA DA C. BORGE RIBEIRO
Contadora
993.399.192-20

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	2.500,00	-807.704,20	COMPENSAÇÕES	7.272.185,44	6.862.918,52
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	-810.204,20	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.272.185,44	6.862.918,52
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.500,00	2.500,00	TOTAL	7.272.185,44	6.862.918,52
TOTAL	2.500,00	-807.704,20			

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal
474.287.162-68

ANA MARIA MOURA DE AS
Contadora
027.204.342-72

ANGELA MARIA DA C. BORGE RIBEIRO
Secretaria de Finanças
993.399.192-20

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9EC97CB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 002/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 002/2018

Adesão "carona" a Ata oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018/AADC.
Órgão Detentor da Ata: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC
Órgão/unidade carona: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.
Empresa: FM Indústria Gráfica e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda (Graftech) 06.108.422/0001-61

Objeto: **Contratação, pelo menor preço por lote, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Palco, Camarim, Tendas, House Mix e Praticáveis, para o exercício de 2018, sobre demanda, para atender as necessidades dos eventos apoiados e administrados pela AADC.**

EVENTOS DE	TIPO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2018
PEQUENO MÉDIO E GRANDE PORTE	1	Serviço de LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, TENDAS, HOUSE MIX E PRATICÁVEIS, para atender as necessidades dos eventos culturais.	1.350 Diárias

EVENTOS DE PEQUENO MÉDIO E GRANDE PORTE	TIPO	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS 50%
PEQUENO PORTE	1	House Mix: 1 cobertura de 3m x 3m, com piso de 30cm e fechamento lateral com lona transparente.	30
	2	Praticáveis de 2m x 1m x 2m.	20
	3	Camarim de 04mx5m, com ar condicionado, iluminação interna adequada, sofás e cadeiras	10
	4	Tendas de 8m x 8m	10
	5	PALCO, medindo 6x6x0,70m, sem cobertura, com guarda corpo e 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia)	30
	6	PALCO, medindo 6x6x0,70m, sem cobertura, com guarda corpo e 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia) e fly medindo 8x2,5m.	30
	7	PALCO, medindo 6x6x0,70m, com cobertura em lona, guarda corpo e 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia).	30
	8	PALCO, medindo 6x6x0,70m, com cobertura em lona, guarda corpo e 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia) e fly medindo 8x2,5m.	30
	9	PALCO, medindo 6x6x0,70m, com cobertura, fechamento lateral e fundo com lona transparente. A base do palco deverá ser montada com 5m de altura com 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia) e fly medindo 8x2,5m.	30
	10	PALCO, medindo 6x6x0,70m, com cobertura fechamento lateral e no fundo com rotunda. A base do palco deverá ser montada com 5m de altura com 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia) e fly medindo 8x2,5m.	30
	11	PALCO, medindo 6x8x0,70m, sem cobertura, com guarda corpo e 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia)	30
	12	PALCO, medindo 6x8x0,70m, sem cobertura, com guarda corpo e 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia) e fly medindo 8x2,5m.	30
	13	PALCO, medindo 6x8x0,70m, com cobertura em lona, guarda corpo e 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia).	30
	14	PALCO, medindo 6x8x0,70m, com cobertura em lona, guarda corpo e 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia) e fly medindo 8x2,5m.	30
	15	PALCO, medindo 6x8x0,70m, com cobertura fechamento lateral e fundo com lona transparente. A base do palco deverá ser montada com 5m de altura com 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia) e fly medindo 8x2,5m.	30
	16	PALCO, medindo 6x8x0,70m, com cobertura, fechamento lateral e no fundo com rotunda. A base do palco deverá ser montada com 5m de altura com 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia) e fly medindo 8x2,5m.	30
	17	PALCO, medindo 8x10x0,70m, sem cobertura, com guarda corpo e 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia)	30
	18	PALCO, medindo 8x10x0,70m, sem cobertura, com guarda corpo e 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia) e fly medindo 8x2,5m.	30
	19	PALCO, medindo 8x10x0,70m, com cobertura em lona, guarda corpo e 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia).	30
	20	PALCO, medindo 8x10x0,70m, com cobertura em lona, guarda corpo e 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia) e fly medindo 8x2,5m.	60
	21	PALCO, medindo 8x10x0,70m, com cobertura fechamento, lateral e fundo com lona transparente. A base do palco deverá ser montada com 5m de altura com 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia) e fly medindo 8x2,5m.	30
	22	PALCO, medindo 8x10x0,70m, com cobertura, fechamento lateral e no fundo com rotunda. A base do palco deverá ser montada com 5m de altura com 2 escadas de acesso com corrimão e acabamento (carpete e saia) e fly medindo 8x2,5m.	30

Fundamento Legal: **Lei 8.666/93**.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Autazes/AM, 20 de julho de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:8F750D56

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2018

Adesão "carona" a Ata oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018/AADC.
Órgão Detentor da Ata: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC
Órgão/unidade carona: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.
Empresa: FM Indústria Gráfica e |Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda (Graftech) 06.108.422/0001-61

Objeto: **Contratação, pelo menor preço por lote, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Iluminação, para o exercício de 2018, sobre demanda, para atender as necessidades dos eventos apoiados e administrados pela AADC.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2018
1	Serviço de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, para atender as necessidades dos eventos culturais.	480 Diárias

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA 50%
LOTE 5	**TIPO V** 20 Refletores PAR LED 64 3w rgbw dmx -54 leds 3w com garras e com as carcaças pretas perfeitas; 04 RIBALTA DE LED 300W 36X10W RGBW 08 Moving head beam 5R 04 Mini Brute Led Dmx Par C/ 4 Lâmpadas de led 100w Cada Bivolt 01mesa de comando 01 Maquina de Fumaça com Ventilador estrutura de Q30 para fixação dos refletores com slive (comprimento 48m e altura 5m) Palco 8x6x5) Técnico Cabeamento necessários para ligação de todo sistema e projetor para o mesmo. Estrutura e suporte de instalação TRAVE ou PIRULITO.	30
LOTE 12	**TIPO XII** 70 Refletores PAR LED 64 3w rgbw dmx -54 leds 3w com garras e com as carcaças pretas perfeitas; 20 set light 10 HQI 400W 04 Moving head Spot 5R 08 Moving head beam 5R 02 Mini Brute Led Dmx Par C/ 4 Lâmpadas de Led 100w Cada Bivolt 01 Mesa de comando 12 Pirulito de Q25 de 3 metros com Sapata Técnico Cabeamento necessários para ligação de todo sistema e projetor para o mesmo. Estrutura e suporte de instalação TRAVE ou PIRULITO.	30
LOTE 15	**TIPO XV** 08 Moving head beam 5R 04 sky light (SINALISADOR) 08 Dimmer rack - automação da arvore 04 Dimmer rack para efeitos na praça do teatro 02 Computadores com placa de automação 08 Maquinas de neve artificial 02 Maquina de lançar papel picado metalizado 02 Maquinas de fumaça 02 Caixas de som amplificadas com auto-falantes de 12 polegadas 01 mesa de som de 16 canais analógica 02 Mesa de iluminação digitais 01 Caixa de pés de galinha (40 suportes de refletores) 40 HQI de 400 watts com lâmpadas verdes 80 Refletores PAR LED 64 3w rgbw dmx -54 leds 3w com garras e com as carcaças pretas perfeitas; Técnico Cabeamento necessários para ligação de todo sistema e projetor para o mesmo. Estrutura e suporte de instalação TRAVE ou PIRULITO.	30

Fundamento Legal: **Lei 8.666/93**.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Autazes/AM, 20 de julho de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:798EAC3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018/SRP – CPL

No dia 13 de julho de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Pregão Presencial nº 012/2018, para eventual contratação de empresa (s) especializada(s) no fornecimento de material didático, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) JOSUÉ AGUIAR DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 84.083.617/0001-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	700	R$5,65	R$3.955,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA - ME
02	BORRACHA PARA APAGAR N. 40	CX	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
03	CADERNETA FLEX 10 MT 120 FOLHAS	UNID	500	R$ 8,23	R$ 4.115,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME

04	CADERNO CF BROCHURÃO 48	UNID	5000	R$ 3,90	R$ 19.500,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
05	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM 50 UNIDADES, COMPREENDENDO AS CORES; AZUL, PRETA E VERMELHA.	CX	200	R$ 25,80	R$ 5.160,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
06	CLIPS 2/0	CX	100	R$ 2,39	R$ 239,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
07	CLIPS 2 NIQUELADO C/100 UND	CX	300	R$ 2,40	R$ 720,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
08	CLIPS 3/0 NIQUELADO C/ 50 UND	CX	400	R$ 2,38	R$ 952,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
09	CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/ 50 UND	CX	400	R$ 1,90	R$ 760,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
10	CLIPS 5/0 NIQUELADO C/ 50 UND	CX	400	R$ 3,88	R$ 1.552,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
11	CLIPS 6/0 NIQUELADO C/ 50 UND	CX	400	R$ 3,85	R$ 1.540,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
12	CLIPS 8/0 C/ 25 UND	CX	500	R$ 3,38	R$ 1.690,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
13	COLA LIQUIDA BRANCA 90 GRAMAS	UNID	3000	R$ 1,89	R$ 5.670,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
14	EMBORRACHADO LISO 40X48 CORES VARIADAS	UNID	1000	R$ 1,35	R$ 1.350,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 30 M	UNID	1000	R$ 2,15	R$ 2. 150,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA -ME
16	CHAPA DE ISOPOR 1000 X 500 X MM	UNID	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
17	GRAMPEADOR 26/6	UNID	200	R$ 9,40	R4 1.880,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
18	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	CX	70	R$ 4,80	R$ 336,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
19	LÁPIS PRETO N. 2 B CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
20	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400 FLS	PCT	200	R$ 38,50	R$ 7.700,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
21	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UND	CX	400	R$ 3,70	R$ 1.480,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
22	PAPEL CARTÃO COMUM 48X66 CORES VARIADAS	UNID	1400	R$ 1,20	R$ 1.680,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
23	PAPEL CARTOLINA	UNID	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
24	PAPEL A4 COM 10 RESMAS	CX	500	R$ 180,00	R$ 90.000,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
25	GIZ DE CERA 12 CORES	CX	500	R$ 2,15	R$ 1.075,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
26	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNID	1000	R$ 3,10	R$ 3.100,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
27	TINTA PARA PINCEL P/ QUADRO BRANCO	UNID	1000	R$ 6,20	R$ 6.200,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
28	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UNID	3000	R$ 0,70	R$ 2.100,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
29	TESOURA SEM PONTA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	1000	R$ 3,70	R$ 3.700,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
30	MASSA DE MODELAR CORES VARIADAS COM 12 UND	UNID	1000	R$ 3,68	R$ 3.680,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
31	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO RETANGULAR	UNID	3000	R$ 0,80	R$ 2.400,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
32	TINTA GUACHE	UNID	2000	R$ 2,90	R$ 5.800,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
33	BARBANTE	UNID	2000	R$ 4,45	R$ 8.900,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
34	CADERNO PEQUENO 96 FLS FORMATO 140X202 MM	UNID	3000	R$ 2,50	R$ 7.500,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
35	CANETA MARCA TEXTO EM COR FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	CX	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
36	PASTA CATÁLAGO COM 100 FOLHAS	UNID	1000	R$ 17,95	R$ 17.950,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
37	LIVRO PONTO 100 FLS FORMATO 218X319MM	UNID	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
38	PINCEL ATÔMICO	UNID	1000	R$ 2,95	R$ 2.950,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
39	CORRETIVO LIQUIDO FRASCO COM 18 ML	UNID	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
40	ALMOFADA DE CARIMBO	UNID	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
41	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UNID	200	R$ 14,10	R$ 2.820,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
42	TNT CORES VARIADAS ROLO 50 M	UNID	9	R$ 50,00	R$ 450,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
43	PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO 350X130X245, POLIONDA	UNID	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
44	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS TAMANHO 117X143X26 MM	UNID	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
45	ENVELOPES 24X34	UNID	2000	R$ 0,35	R$ 700,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
46	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO	UNID	400	R$ 0,49	R$ 196,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
47	PAPEL VERGE BRANCO A4 50 FLS 180g/m²	CX	500	R$ 16,15	R$ 8.075,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
48	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS	UNID	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
49	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO TAMANHO MINIMO OFICIO ALTURA 3,5 CM	UNID	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
50	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	1000	R$ 10,60	R$ 10.600,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
51	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO	UNID	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
52	PASTA COM ELÁSTICO L A4 OF A02B	UNID	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
53	PASTA L A4	UNID	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
54	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO	UNID	300	R$ 1,45	R$ 435,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
55	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 145X17MM	UNID	300	R$ 2,40	R$ 720,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
56	FITA (DUREX) FINA TRANSPARENTE TAMANHO GRANDE, LARGURA 1,2 CM	UNID	300	R$ 0,80	R$ 240,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
57	PERFURADOR PARA PAPEL CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FLS	UNID	150	R$ 17,50	R$ 2.625,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
58	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	UNID	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
59	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA QUANTIDADE DE FOLHAS 96, TAMANHO 275X200 MM	UNID	3000	R$ 5,50	R$ 16.500,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
60	COLA PARA ISOPOR 90 G, CAIXA COM 12 UND	UNID	150	R$ 45,60	R$ 6.840,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
61	FITA ADESIVA GOMADA 45 MM X 40 M COR MARROM	CX	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME
62	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 104 FOLHAS, FORMATO 154X216 MM	UNID	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA - ME
63	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM	UNID	300	R$ 8,85	R$ 2.655,00	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA – ME

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga, 13 de julho de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

JOSUÉ AGUIAR DA COSTA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:B6D792D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 010

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/SRP – CPL

No dia 04 de julho de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do Pregão Presencial nº 010/2018, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.073.210/0001-59, 2) R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 05.613.884/0001-73, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	ÁCIDO ACETILSALICILICO	THEODORO F. SOBRAL/ NACIONAL	COMPRIMIDO	360.000, 00	R$0,05	R$18.000,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
02	ÁGUA DESTILADA	HALEX ISTAR/NACIONAL	AMPOLA	7.200	R$0,32	R$2.304,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
03	ALBENDAZOL	PRATI/NACIONAL	COMPRIMIDO	50.000	R$ 1,20	R$ 60.000,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
04	ALBENDAZOL	PRATI/NACIONAL	FRASCO	9.600	R$ 2,20	R$ 21.120,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
05	AMBROXOL XAROPE ADULTO	NATULA/NACIONAL	FRASCO	9.600	R$ 3,95	R$ 37.920,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
06	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	NATULAB/NACIONAL	FRASCO	9.600	R$ 3,98	R$ 38.208,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
07	AMOXICILINA	PRATI DONADUZZI	CÁPSULA	180.000	R$ 0,38	R$ 68.400,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
08	AMOXICILINA	PRATI/NACIONAL	FRASCO	9.600	R$ 8,60	R$ 82.560,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
09	AZITROMICINA	PRATI DONADUZZI/NACIONAL	COMPRIMIDO	70.000	R$ 1,25	R$ 87.500,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
10	BENZILPENICILINA G 600.000UI	EUROFARMA/NACIONAL	FRASCO/AMPOLA	5.000	R$ 9,80	R$ 49.000,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
11	BENZILPENICILINA G 1.200.000UI	EUROFARMA/NACIONAL	FRASCO/AMPOLA	6.000	R$ 15,20	R$ 91.200,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
12	BENZILPENICILINA G CONCENTRAÇÃO 300.000UI + 100.000UI	BLAU/NACIONAL	FRASCO/AMPOLA	12.000	R$ 8,70	R$ 104.400,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
13	CARBOCISTEINA	PRATI/NACIONAL	FRASCO	400	R$ 11,00	R$ 4.400,00	R M NAVECA PRODUTOS HOPSITALARES
14	CEFALEXINA	TEUTO/NACIONAL	CÁPSULA	80.000	R$ 0,95	R$ 76.000,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
15	CEFALEXINA	UNIÃO QUIMICA/NACIONAL	FRASCO	9.600	R$ 12,50	R$ 120.000,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
16	CIPROFLOXACINO	PRATI DONADUZZI/NACIONAL	COMPRIMIDO	80.000	R$ 0,39	R$ 31.200,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
17	DEXAMETASONA	THEODORO F. SOBRAL/NACIONAL	BISNAGA	7.200	R$ 1,90	R$ 13.680,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
18	DEXCLORFENIRAMINA	PRATI/NACIONAL	FRASCO	9.600	R$ 2,60	R$ 24.960,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
19	DEXCLORFENIRAMINA	GEOLAB/NACIONAL	COMPRIMIDO	16.000	R$ 0,16	R$ 2.560,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
20	DICLOFENACO	PRATI DONADUZZI/NACIONAL	COMPRIMIDO	16.000	R$ 0,10	R$ 1.600,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
21	DICLOFENACO	EMS/NACIONAL	FRASCOS/GOTAS	1.000	R$ 2,65	R$ 2.650,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
22	DIPIRONA SÓDICA	PRATI/NACIONAL	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,12	R$ 14.400,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
23	DIPIRONA SÓDICA	THEODORO F. SOBRAL/NACIONAL	FRASCO	18.000	R$ 1,80	R$ 32.400,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
24	DEXAMETASONA	EMS/NACIONAL	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,16	R$ 8.000,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
25	ESCOPOLAMINA	SEM/NACIONAL	FRASCO/GOTAS	12.000	R$ 11,90	R$ 142.800,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
26	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO)	GEOLAB/NACIONAL	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,35	R$ 21.000,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
27	FLUCONAZOL	PRATI/NACIONAL	CÁPSULA	60.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
28	HHIIDDRRÓÓXXIIDDOO + DE MDEAGNÉASLIOUMÍNIO	NATULAB/NACIONAL	FRASCO	9.600	R$ 6,98	R$ 67.008,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
29	IBUPROFENO	GEOLAB/NACIONAL	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,16	R$ 14.400,00	R M NAVECA PRODUTOS HOPSITALARES
30	IBUPROFENO 50MG/ML	GEOLAB/NACIONAL	FRASCO/GOTAS	18.000	R$ 2,95	R$ 53.100,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
31	IPRATRÓPIO (BROMETO)	PRATI DONADUZZI/NACIONAL	FRASCO	1.200	R$ 3,20	R$ 3.840,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
32	LIDOCAINA (CLORIDRATO)	NATULAB/NACIONAL	BISNAGA	600	R$ 9,50	R$ 5.700,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
33	LIDOCAINA (CLORIDRATO)	HIPOLABOR/NACIONAL	FRASCO/AMPOLA	240	R$ 7,15	R$ 1.716,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
34	METOCLOPRAMIDA	PHARLAB/NACIONAL	FRASCO/GOTAS	7.200	R$ 1,75	R$ 12.600,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS

							HOSPITALARES
35	METOCLOPRAMIDA	HIPOLABOR/NACIONAL	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,17	R$ 1.700,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
36	METRONIDAZOL	PRATI DONADUZZI/NACIONAL	BISNAGA	9.600	R$ 9,95	R$ 95.520,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
37	METRONIDAZOL	PRATI/NACIONAL	FRASCO	9.600	R$ 5,00	R$ 48.000,00	R M NAVECA PRODUTOS HOPSITALARES
38	METRONIDAZOL	PRATI/NACIONAL	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,23	R$ 13.800,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
39	MICONAZOL	PRATI/NACIONAL	BISNAGA	9.600	R$ 11,00	R$ 105.600,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
40	BNAECOIMTRICAINCAIN(ASU(ZLINFACTICOA))+	THEODORO F. SOBRAL/NACIONAL	BISNAGA	2.000	R$ 3,20	R$ 6.400,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
41	OMEPRAZOL 40 MG	PHARLAB/NACIONAL	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,18	R$ 16.200,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
42	PARACETAMOL	PRATI DONADUZZI/NACIONAL	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,16	R$ 19.200,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
43	PARACETAMOL	SOBRAL/NACIONAL	FRASCO/GOTAS	12.000	R$ 1,40	R$ 16.800,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
44	PERMETRINA	PRATI DONADUZZI/NACIONAL	FRASCO	3.600	R$ 7,00	R$ 25.200,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
45	RANITIDINA	GEOLAB/NACIONAL	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,29	R$ 26.100,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
46	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PRATI/NACIONAL	ENVELOPE	24.000	R$ 1,12	R$ 26.880,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
47	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML	HALEX ISTAR/NACIONAL	FRASCO	2.880	R$ 5,70	R$ 16.416,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
48	SOLUÇÃO GLICOSADO 250 ML 5%	JP/NACIONAL	FRASCO	3.000	R$ 3,20	R$ 9.600,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
49	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	PRATI DONADUZZI/NACIONAL	COMPRIMIDO	180.000	R$ 0,25	R$ 45.000,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
50	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SOBRAL/NACIONAL	FRASCO	9.600	R$ 2,20	R$ 21.120,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
51	ALENDRONATO	SEM/NACIONAL	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,25	R$ 5.000,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
52	IVERMECTINA	NEO QUÍMICA/NACIONAL	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,70	R$ 21.000,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
53	MICONAZOL	PRATI/NACIONAL	BISNAGA	7.200	R$ 3,90	R$ 28.080,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
54	ÓLEO MINERAL	NATULAB/NACIONAL	FRASCO	8.000	R$ 6,50	R$ 52.000,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
55	SINVASTATINA	GEOLAB/NACIONAL	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,28	R$ 25.200,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
56	CAPTOPRIL	PRATI DONADUZZI/NACIONAL	COMPRIMIDO	260.000	R$ 0,09	R$ 23.400,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
57	ENALAPRIL	GEOLAB/NACIONAL	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,10	R$ 2.400,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
58	FUROSEMIDA	PRATI DONADUZZI/NACIONAL	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,15	R$ 3.600,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
59	GLIBENCLAMIDA	PRATI/NACIONAL	COMPRIMIDO	480.000	R$ 0,10	R$ 48.000,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
60	HIDROCLOROTIAZIDA	PHARLAB/NACIONAL	COMPRIMIDO	480.000	R$ 0,08	R$ 38.400,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
61	ISOSSORBIDA						FRACASSADO
62	LOSARTANA 50 MG	PRATI DONADUZZI/NACIONAL	COMPRIMIDO	260.000	R$ 0,20	R$ 52.000,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
63	METFORMINA	PRATI/NACIONAL	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,20	R$ 24.000,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
64	ANLODIPINO	GEOLAB/NACIONAL	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
65	PROPANALOL (CLORIDRATO)	PRATI DONADUZZI/NACIONAL	COMPRIMIDO	260.000	R$ 0,12	R$ 31.200,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
66	DIGOXINA	PHARLAB/NACIONAL	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPOITALARES
67	METILDOPA	SANVAL/NACIONAL	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,20	R$ 4.800,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
68	NORESTISTERONA	EUROFARMA/NACIONAL	AMPOLA	5.000	R$ 22,90	R$ 114.500,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
69	LEETVINOILNEOSRTGREASDTIORLEL+	UNIÃO QUÍMICA/NACIONAL	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
70	MEDROXIPROGESTERONA	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO/AMPOLA	3.000	R$ 25,50	R$ 76.500,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
71	LEVONORGESTREL	CIFARMA/NACIONAL	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,90	R$ 10.800,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
72	NOTESTISTERONA	BIOLAB/NACIONAL	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,80	R$ 9.600,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
73	FENOTEROL	PRATI/NACIONAL	FRASCO/GOTAS	1.200	R$ 4,50	R$ 5.400,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
74	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 100 ML	PRATI/NACIONAL	FRASCO	200	R$ 4,35	R$ 870,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
75	PREDNISOLONA FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI/NACIONAL	FRASCO	200	R$ 6,85	R$ 1.370,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
76	SALBUTAMOL	PHARMASCIENCE/NACIO	FRASCO	500	R$ 8,12	R$ 4.060,00	R M NAVECA PRODUTOS

		NAL					HOSPITALARES
77	DEXAMETASONA	ALCON/NACIONAL	FRASCO/GOTAS	50	R$ 9,90	R$ 495,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
78	HIPROMELOSE	NOVARTIS/IMPORTADO	FRASCO/GOTAS	50	R$ 13,00	R$ 650,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
79	GENTAMICINA (GARASONE)	ALLERGAN/NACIONAL	FRASCO/GOTAS	50	R$ 13,90	R$ 695,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
80	TIMOLOL	UNIÃO QUÍMICA/NACIONAL	FRASCO/GOTAS	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
81	TROPICAMIDA	UNIÃO QUÍMICA/NACIONAL	FRASCO/GOTAS	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
82	SULFATO FERROSO	NATULAB/NACIONAL	FRASCO	300	R$ 8,60	R$ 2.580,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
83	SULFATO FERROSO	NATULAB/NACIONAL	COMPRIMIDO	180.000	R$ 0,10	R$ 18.000,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
84	ÁCIDO FÓLICO	NATULAB/NACIONAL	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,13	R$ 15.600,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
85	DICLOFENACO	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2.000	R$ 0,99	R$ 1.980,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
86	(BUTILBROMETO) + DESIPCIROOPNOALAMINA	HIPOLABOR/NACIONAL	AMPOLA	3.000	R$ 1,80	R$ 5.400,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
87	FUROSEMIDA	TEUTO/NACIONAL	AMPOLA	2.000	R$ 1,27	R$ 2.540,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
88	DIAZEPAM	TEUTO/NACIONAL	AMPOLA	600	R$ 3,70	R$ 2.220,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESEMTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
89	DEXAMETASONA	HIPOLABOR/NACIONAL	AMPOLA	5.000	R$ 2,20	R$ 11.000,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
90	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE/NACIONAL	AMPOLA	7.200	R$ 1,30	R$ 9.360,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
91	RANITIDINA	UNIÃO QUÍMICA/NACIONAL	AMPOLA	7.200	R$ 1,03	R$ 7.416,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
92	HIDROCORTIZONA PÓ INJETÁVEL	TEUTO/NACIONAL	AMPOLA	5.000	R$ 13,00	R$ 65.000,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES
93	EPINEFRINA	HIPOLABOR/NACIONAL	AMPOLA	2.000	R$ 9,90	R$ 19.800,00	R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
94	METOCLOPRAMIDA DE 5 MG/ML	ISOFARMA	AMPOLA	3.000	R$ 0,97	R$ 2.910,00	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga, 04 de julho de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

R M NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES
Fornecedor

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:59F32FFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

ONDE SE LÊ:

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Empresa Classificada em Primeiro Lugar	Valores Unitários Ofertados em R$	Valores Globais
1	AÇUCAR, Refinado amorfo de primeira qualidade. Umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. 30x01kg	100	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 113,00	R$ 11.300,00
2	CAFÉ, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira deindústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do	100	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 123,00	R$ 12.300,00

	ministério da saúde resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 20x250G				
3	ALHO, de 1º qualidade, comum, branco, in natural, produto próprio para consumo humano.	90	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 35,00	R$ 3.150,00
4	ALMÔNDEGA EM LATA, produto natural sem aditivos químicos, lata 420g produto próprio para consumo humano. 24x420g	45	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 190,00	R$ 8.550,00
5	ARROZ, parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Embalagem deverá conter externamente os dados exigidos na legislação e apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 30x1kg	100	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 124,00	R$ 12.400,00
6	BISCOITO SALGADO, tipo água e sal, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote com 400 gramas com sub embalagem internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 10x400g	65	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 72,00	R$ 4.680,00
7	BISCOITO DOCE, tipo maisena, diversa formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixade papel vedado, com 400 gramas com sub embalagem internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 10x400g	65	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 71,00	R$ 4.615,00
8	CONDIMENTO COLORAL, Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, em embalagem plástica com 100 gramas. 10x100g.	35	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 50,00	R$ 1.750,00
9	CHARQUE PONTA DE AGULHA, pacote com 5kg, preparado com carne bovina ponta de agulha com boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidade, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a a partir da data de entrega na unidade requisitante. 1x5kg	60	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 146,00	R$ 8.760,00
10	CARNE BOVINA, embalada em lata com 320g produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para consumo humano 24x320g	45	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 136,00	R$ 6.120,00
11	EXTRATO DE TOMATE, deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corante artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujadas e estufadas; não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem na parte interna. Embalado em lata de 180 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. 24x180g	60	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 61,00	R$ 3.660,00
12	FARINHA LÁCTEA, apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten unidade de fornecimento: embalagem com 400g, característica adicionais, produto próprio para consumo humano. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 24x400g	50	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 170,00	R$ 8.500,00
13	TEMPERO EM PÓ SACHÊ ,Diversos sabores Sachê, diversos sabores, com padrão de qualidade igual ou superior ao Sazón. Comidentificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.24X50g	65	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 85,00	R$ 5.525,00
14	FARINHA DE MANDIOCA UARINI, torrada, fina, tipo 01, amarela, d'água ou uarini, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor e sabor próprio, acondicionado em pacote de 01kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem segundaria plástica resistente com peso líquido de 30kg fabricado no Amazonas. 30x1kg	80	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 225,00	R$ 18.000,00
15	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO, especial para panificação, acondicionada em embalagem transparente, limpa, não violada e resistente. A embalagem deve conter 01kg, externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no Mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. 10x1kg.	15	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 60,00	R$ 900,00
16	FRANGO CONGELADO, embalagem individualmente, isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para o consumo humano. 1x15kg	150	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 135,00	R$ 20.250,00
17	FEIJÃO TIPO JALO, tipo 01, Classe Jalo, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.30X1Kg	100	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 311,00	R$ 31.100,00
18	CREME DE LEITE,pasteurizado 100% de origem animal, embalado com caixa aluminizada hermeticamente fechada. Apresentando teor de gordura de 25%. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial esanitária. Embalagem de 200g. 24x200g	30	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 89,00	R$ 2.670,00
19	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, apresentação condicionado em lata de 400g. A lata deve conter externamente os dados de identificação, precedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. deverá atender as especificações técnica da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produto de origem animal. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado. 25x400g	200	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 270,00	R$ 8.100,00
20	AVEIA EM FLOCOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, contendo 250g. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. 12X250g	30	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 87,00	R$ 17.400,00
21	IOGURTE, bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Embalagem de 150ML. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	3000	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 3,50	R$ 105,00
22	MACARRÃO, tipo seca para macarronada, formato espaguete, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substância permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitidos umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500g, fardo 10kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto 20x500g.	77	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 69,00	R$ 207.000,00
23	MACARRÃO, tipo seca pré-cozida, formato parafuso, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substância permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitidos umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500g, fardo 10kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto 20x500g.	100	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 77,00	R$ 5.929,00
24	OVO DE GALINHA DE GRANJA, classe A, tipo 3, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada, bandeja com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências de inspeção de Produtos de Origem Animal.1X30und	130	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 17,00	R$ 1.700,00
25	ACHOCOLATADO EM PÓ, em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitidos teor de umidade máxima de 3% acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20x400g.	62	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 158,00	R$ 20.540,00
26	ÓLEO COMESTIVEL, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de	40	V OLIVEIRA DE SOUZA	R$ 95,00	R$ 5.890,00

	ranço e substancia estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml, de característica de coloração clara obedecendo o requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. 20x900ml.		- ME		
27	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO, apresentação industrial, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, embalagem de 50 gramas. 1x50g	90	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 5,50	R$ 220,00
28	SAL IODADO, embalagem primária, pacote de 1kg. embalagem secundária, fardo com 30 pacotes, que deverá conter externamente todos os dados de identificação e procedência, informações, número do lote, data de fabricação, data de validade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Praza de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. OBS: Cada sache deve apresentar a identificação do produto como nome, peso e data de validade. 30x1kg.	20	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 41,00	R$ 3.690,00
29	SALSICHA TIPO VIENA, em lata, sendo carne e frango ou bovina, lata com 180g produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para o consumo humano. 24x180kg	50	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 80,00	R$ 1.600,00
30	SARDINHA, em óleo comestível e sal, livre de gordura trans, embalada em lata com 125 gramas, produto próprio para o consumo humano. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de .6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante 50x125g.	50	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 183,00	R$ 9.150,00
31	SELETA DE LEGUMES, ingrediente básicos: ervilha, batata, cenoura, água drenado. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante 24x200g.	40	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 73,00	R$ 3.650,00
32	SUCO CONCENTRADO, sabor caju, solúvel em água adoçado sem adição de conservante e corante, engarrafado em vidro de 500ml, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor 12x500ml.	71	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 58,00	R$ 2.320,00
33	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALISADO,sabor de Maracujá, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.12x500ml	35	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 64,00	R$ 4.544,00
34	VINAGRE, tipo neutro, acidez 4 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Caixa com 12 unidade de 500 ml. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto 12x500ml.	70	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 38,00	R$ 1.330,00
35	BATATA PORTUGUESA, tipo extra características adicionais: produto próprio para consumo humano. 1x24kg.	52	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 170,00	R$ 11.900,00
36	CEBOLA, branca, 1º qualidade, casca integral, consistência firme, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio pata consumo humano 1x20kg.	62	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 133,00	R$ 6.916,00
37	BETERRABA, tipo extra, características adicionais; produto próprio para consumo humano 1x20kg.	37	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 94,00	R$ 5.828,00
38	CENOURA, grupo: comum, tipo extra, característica adicionais;produto próprio para consumo humano. 1x20kg.	37	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 122,00	R$ 4.514,00
39	REPOLHO, tipo; extra, características adicionais; produto próprio para consumo humano. transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. 1x20kg.	37	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 123,00	R$ 4.551,00
40	CARNE BOVINA - PATINHO - MOÍDA, congelada, isenta de todos e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano.	600	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 26,00	R$ 962,00
41	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO, Sabor de Uva, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzo ato de sódio; acidulante: ácido cítrico. 12x500ml	60	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 68,00	R$ 40.800,00
42	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha de leite, sabor chocolate, valor energético – 127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. 20x400g	20	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 67,00	R$ 4.020,00
43	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha, sabor coco, valor energético – 127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. 20x400g	20	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 88,00	R$ 1.760,00
44	MARGARINA VEGETAL, com sal, composto de 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.12x500g	60	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME	R$ 57,00	R$ 1.140,00

LEIA-SE

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para**"Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Global	Empresa
1	AÇUCAR, Refinado amorfo de primeira qualidade. Umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. 30x01kg	**FARDO**	**100**	R$ 113,00	**R$ 11.300,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
2	CAFÉ, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira deindústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação,	**FARDO**	**100**	R$ 123,00	**R$ 12.300,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME

	procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 20x250G					
3	ALHO, de 1º qualidade, comum, branco, in natural, produto próprio para consumo humano.	**KG**	**90**	R$ 35,00	**R$ 3.150,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
4	ALMÔNDEGA EM LATA, produto natural sem aditivos químicos, lata 420g produto próprio para consumo humano. 24x420g	**CAIXA**	**45**	R$ 190,00	**R$ 8.550,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
5	ARROZ, parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Embalagem deverá conter externamente os dados exigidos na legislação e apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 30x1kg	**FARDO**	**100**	R$ 124,00	**R$ 12.400,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
6	BISCOITO SALGADO, tipo água e sal, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote com 400 gramas com sub embalagem internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 10x400g	**CAIXA**	**65**	R$ 72,00	**R$ 4.680,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
7	BISCOITO DOCE, tipo maisena, diversa formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixade papel vedado, com 400 gramas com sub embalagem internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 10x400g	**CAIXA**	**65**	R$ 71,00	**R$ 4.615,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
8	CONDIMENTO COLORAL, Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, em embalagem plástica com 100 gramas. 10x100g.	**FARDO**	**35**	R$ 50,00	**R$ 1.750,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
9	CHARQUE PONTA DE AGULHA, pacote com 5kg, preparado com carne bovina ponta de agulha com boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidade, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a a partir da data de entrega na unidade requisitante. 1x5kg	**PACOTES**	**60**	R$ 146,00	**R$ 8.760,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
10	CARNE BOVINA, embalada em lata com 320g produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para consumo humano 24x320g	**CAIXA**	**45**	R$ 136,00	**R$ 6.120,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
11	EXTRATO DE TOMATE, deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corante artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujadas e estufadas; não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem na parte interna. Embalado em lata de 180 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. 24x180g	**CAIXA**	**60**	R$ 61,00	**R$ 3.660,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
12	FARINHA LÁCTEA, apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten unidade de fornecimento: embalagem com 400g, característica adicionais, produto próprio para consumo humano. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 24x400g	**CAIXA**	**50**	R$ 170,00	**R$ 8.500,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
13	TEMPERO EM PÓ SACHÊ ,Diversos sabores Sachê, diversos sabores, com padrão de qualidade igual ou superior ao Sazón. Comidentificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.24X50g	**CAIXA**	**65**	R$ 85,00	**R$ 5.525,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
14	FARINHA DE MANDIOCA UARINI, torrada, fina, tipo 01, amarela, d'água ou uarini, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor e sabor próprio, acondicionado em pacote de 01kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem segundaria plástica resistente com peso líquido de 30kg fabricado no Amazonas. 30x1kg	**FARDO**	**80**	R$ 225,00	**R$ 18.000,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
15	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO, especial para panificação, acondicionada em embalagem transparente, limpa, não violada e resistente. A embalagem deve conter 01kg, externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no Mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. 10x1kg.	**FARDO**	**15**	R$ 60,00	**R$ 900,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
16	FRANGO CONGELADO, embalagem individualmente, isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para o consumo humano. 1x15kg	**CAIXA**	**150**	R$ 135,00	**R$ 20.250,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
17	FEIJÃO TIPO JALO, tipo 01, Classe Jalo, novo,	**FARDO**	**100**	R$ 311,00	**R$ 31.100,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME

	constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.30X1Kg					
18	CREME DE LEITE,pasteurizado 100% de origem animal, embalado com caixa aluminizada hermeticamentefechada. Apresentando teor de gordura de 25%. A embalagem deve conter externamente os dados deidentificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade doproduto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial esanitária. Embalagem de 200g. 24x200g	**CAIXA**	**30**	R$ 89,00	**R$ 2.670,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
19	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, apresentação condicionado em lata de 400g. A lata deve conter externamente os dados de identificação, precedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. deverá atender as especificações técnica da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produto de origem animal. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado. 25x400g	**CAIXA**	**200**	R$ 270,00	**54.000,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
20	AVEIA EM FLOCOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, contendo 250g. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data da entrega. 12X250g	**CAIXA**	**30**	R$ 87,00	**R$ 2.610,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
21	IOGURTE, bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Embalagem de 150ML. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	**COPO**	**3000**	R$ 3,50	**R$ 10.500,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
22	MACARRÃO, tipo seca para macarronada, formato espaguete, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substância permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitidos umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500g, fardo 10kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto 20x500g.	**FARDO**	**77**	R$ 69,00	**5.313,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
23	MACARRÃO, tipo seca pré-cozida, formato parafuso, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substância permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitidos umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500g, fardo 10kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto 20x500g.	**FARDO**	**100**	R$ 77,00	**R$ 7.700,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
24	OVO DE GALINHA DE GRANJA, classe A, tipo 3, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada, bandeja com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências de inspeção de Produtos de Origem Animal.1X30und	**BANDEJA**	**130**	R$ 17,00	**2.210,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
25	ACHOCOLATADO EM PÓ, em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitidos teor de umidade máxima de 3% acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20x400g.	**CAIXA**	**62**	R$ 158,00	**R$ 9.796,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
26	ÓLEO COMESTIVEL, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancia estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml, de característica de coloração clara obedecendo o requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. 20x900ml.	**CAIXA**	**40**	R$ 95,00	**R$ 3.800,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
27	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO, apresentação industrial, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, embalagem de 50 gramas. 1x50g	**PACOTES**	**90**	R$ 5,50	**R$ 495,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
28	SAL IODADO, embalagem primária, pacote de 1kg. embalagem secundária, fardo com 30 pacotes, que deverá conter externamente todos os dados de identificação e procedência, informações, número do lote, data de fabricação, data de validade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Praza de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. OBS: Cada sache deve apresentar a identificação do produto como nome, peso e data de validade. 30x1kg.	**FARDO**	**20**	R$ 41,00	**R$ 820,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
29	SALSICHA TIPO VIENA, em lata, sendo carne e frango ou bovina, lata com 180g produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para o consumo humano. 24x180kg	**CAIXA**	**50**	R$ 80,00	**R$ 4.000,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
30	SARDINHA, em óleo comestível e sal, livre de gordura trans, embalada em lata com 125 gramas, produto próprio para o consumo humano. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade	**CAIXA**	**50**	R$ 183,00	**R$ 9.150,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME

	mínima de .6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante 50x125g.					
31	SELETA DE LEGUMES, ingrediente básicos: ervilha, batata, cenoura, água drenado. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante 24x200g.	**CAIXA**	**40**	R$ 73,00	**R$ 2.920,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
32	SUCO CONCENTRADO, sabor caju, solúvel em água adoçado sem adição de conservante e corante, engarrafado em vidro de 500ml, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor 12x500ml.	**CAIXA**	**71**	R$ 58,00	**R$ 4.118,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
33	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALISADO,sabor de Maracujá, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.12x500ml	**CAIXA**	**35**	R$ 64,00	**R$ 2.240,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
34	VINAGRE, tipo neutro, acidez 4 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Caixa com 12 unidade de 500 ml. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto 12x500ml.	**CAIXA**	**70**	R$ 38,00	**R$ 2.660,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
35	BATATA PORTUGUESA, tipo extra características adicionais: produto próprio para consumo humano. 1x24kg.	**SACO**	**52**	R$ 170,00	**R$ 8.840,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
36	CEBOLA, branca, 1º qualidade, casca integral, consistência firme, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio pata consumo humano 1x20kg.	**SACO**	**62**	R$ 133,00	**R$ 8.246,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
37	BETERRABA, tipo extra, características adicionais; produto próprio para consumo humano 1x20kg.	**SACO**	**37**	R$ 94,00	**R$ 3.478,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
38	CENOURA, grupo: comum, tipo extra, característica adicionais;produto próprio para consumo humano. 1x20kg.	**SACO**	**37**	R$ 122,00	**R$ 4.514,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
39	REPOLHO, tipo; extra, características adicionais; produto próprio para consumo humano. transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. 1x20kg.	**CAIXA**	**37**	R$ 123,00	**R$ 4.551,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
40	CARNE BOVINA - PATINHO - MOÍDA, congelada, isenta de todos e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano.	**PACOTES**	**600**	R$ 26,00	**R$ 15.600,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
41	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO, Sabor de Uva, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzo ato de sódio; acidulante: ácido cítrico. 12x500ml	**CAIXA**	**60**	R$ 68,00	**R$ 4.080,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
42	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha de leite, sabor chocolate, valor energético – 127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. 20x400g	**CAIXA**	**20**	R$ 67,00	**R$ 1.340,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
43	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha, sabor coco, valor energético – 127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. 20x400g	**CAIXA**	**20**	R$ 88,00	**R$ 1.760,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME
44	MARGARINA VEGETAL, com sal, composto de 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.12x500g	**CAIXA**	**60**	R$ 57,00	**R$ 3.420,00**	V OLIVEIRA DE SOUZA - ME

Codajás/AM, 09 de julho de2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:55A2B46E

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

AAM
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS